

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0004740-43.2018.4.01.3803

Nº do processo 0004740-43.2018.4.01.3803
Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL
Competência: Execução Fiscal
Data de autuação: 24/08/2018 13:31:00
Situação: MOVIMENTO
Órgão Julgador:
Juízo Substituto da 1ª Vara Federal de Uberlândia
Juiz(a): OSMANE ANTONIO DOS SANTOS

Assuntos

Código	Descrição	Principal
03040207	PIS, Contribuições Sociais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim
03040204	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuições Sociais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade RENO SAMPAIO MESQUITA MARTINS P1752265	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA (20.081.477/0001-56) - Pessoa Jurídica Procurador(es): DANIEL VINICIUS ROSA MG125655

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 116.039,64	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: <u>Não há anexos</u>
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Antecipação de Tutela: Não Requerida
Grande devedor: Não	Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não
Petição Urgente: Não	Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não
Total CDA: 0		

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO___DISTRIBUICAO_AUTOMATICA

Data:

13/09/2018 10:03:00

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

1

Evento 2

Evento:

JUNTADO_A_____REMETIDOS_VARA_PELA_DISTRIBUICAO

Data:

17/09/2018 13:18:50

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA

Data:

18/09/2018 14:49:18

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

3

Evento 4

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO

Data:

04/12/2018 10:43:56

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

4

Evento 5

Evento:

JUNTADO_A____CITACAO__ORDENADA

Data:

05/12/2018 10:45:00

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

5

Evento 6

Evento:
JUNTADO_A____CARTA_PRECATORIA_ORDENADA_EXPEDICAO____AGUARDANDO_ATO

Data:
05/12/2018 10:45:07

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:
6

Evento 7

Evento:

JUNTADO_A____CARTA_PRECATORIA_EXPEDIDA____1932

Data:

06/12/2018 10:05:33

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

7

Evento 8

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___DILIGENCIA_CUMPRIDA___CARTA_PRECATORIA_REMETIDA_A

Data:

14/03/2019 10:42:33

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

8

Evento 9

Evento:

JUNTADO_A____PETICAO____OFICIO____DOCUMENTO____JUNTADO_O____ANDAMENTO_PROCESSUA

Data:

03/06/2019 16:49:20

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

9

Evento 10

Evento:

JUNTADO_A____PETICAO____OFICIO____DOCUMENTO____JUNTADO_O____2ª____ANDAMENTO_PROCE

Data:

23/09/2019 17:38:22

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

10

Evento 11

Evento:

DEVOLVIDOS_OS_AUTOS___CARTA_PRECATORIA_DEVOLVIDA_PELo_DEPRECADO

Data:

19/11/2019 12:48:30

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

11

Evento 12

Evento:

JUNTADO_A_____CARTA_PRECATORIA_JUNTADA

Data:

19/11/2019 12:48:40

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

12

Evento 13

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___PRAZO___CERTIFICADO_TRANSCURSO_IN_ALBIS___DE_OFERE

Data:

27/05/2020 11:20:24

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:

JUNTADO_A___INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_FAZENDA_NACIONAL

Data:

27/05/2020 11:22:28

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

14

Evento 15

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_FAZENDA_NACIONAL

Data:

19/08/2020 09:05:21

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

15

Evento 16

Evento:

RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA

Data:

03/09/2020 12:58:28

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

16

Evento 17

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO

Data:

24/09/2020 11:46:44

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

17

Evento 18

Evento:

JUNTADO_A___INTIMACAO___NOTIFICACAO_PELA_IMPrensa___PUBLICADO_DESPACHO

Data:

24/09/2020 11:46:56

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

18

Evento 19

Evento:

JUNTADO_A____PETICAO_INICIAL
_ID_NO_PJE__338655922__INIC1_

Data:

24/09/2020 13:55:51

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

19



Tribunal Regional Federal da 1ª Região

FICA VEDADO O PETICIONAMENTO NESTE PROCESSO POR MEIO DO PJe DURANTE O PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

CERTIDÃO DE PROCESSO EM MIGRAÇÃO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo estão em procedimento de migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8768958, n. 8995261 e n. 10112461.

Advogados e procuradores ficam, desde já, cientes da vedação ao peticionamento neste processo por meio do PJe durante o procedimento de migração.

Demandas urgentes formuladas nesse período deverão ser entregues em meio digital diretamente à unidade jurisdicional. Oportunamente, quando da finalização da migração, as petições e atos decisórios serão incluídos no PJe.

UBERLÂNDIA, 24 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Evento 20

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_VOLUME
_ID_NO_PJE__339299363__VOL1_
_ID_NO_PJE__3

Data:

25/09/2020 09:23:15

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

20

JFMG*JDI 0002

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Uberlândia, 24 de Agosto de 2018 a seção de Classificação e Distribuição autua os documentos adiante, em **14** folhas com apensos na seguinte conformidade:

Processo: 4740-43.2018.4.01.3803

Classe: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Objeto: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES - TRIBUTÁRIO - DIREITO TRIBUTÁRIO

Vara: 5ª VARA - UBERLÂNDIA

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 13/09/2018

Processo não encontrou prevenção.

PARTES:

EXQTE	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME CNPJ :20.081.477/0001-56

Para constar, lavro e assino o
presente


SERVIDOR
Maria do Carmo Diniz
Matricula 8667-3



JFMG*UDI 0003

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
 1 / 4

EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLANDIA

ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DO DÉBITO, AO FINAL.



Vara 4740-43.2018.4.01.3803

11/100 24/08/18 13:31 0056356

CÓDIGOS PARA DEPÓSITO JUDICIAL DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (não previdenciário)

CÓDIGO DE OPERAÇÃO (Código da conta na CEF): 635

CÓDIGO DE RECEITA/DEPÓSITO: 7525

NÚMERO DE REFERÊNCIA: Nº DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN), CNPJ nº 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015, vem propor **EXECUÇÃO FISCAL**, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsável(is) solidário(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

Nome do Principal:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CNPJ:	20.081.477/0001-56
Nome Fantasia:	TILAPIA GRANDE LAGO
Endereço Principal:	AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS ARVORES;, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP: 38160-000
Repres. Legal:	ARMANDO LUIZ DA SILVA (054.545.226-00)
Domiciliado à:	AV MARIA DO PRADO SILVA, 2995, NOVA PONTE, CEP: 38160-000





I – Fatos e fundamentos

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa da União (DAU) e materializada nas Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa (s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

N. do Processo Administrativo	N. da Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
10650 503365/2017-47	60 2 17 013486-02	24.009,36
10650 503364/2017-01	60 6 17 027298-03	21.529,75
10650 503366/2017-91	60 6 17 027299-86	57.945,70
10650 503363/2017-58	60 7 17 010322-10	12.554,83

Porém, até o momento, não foram pagos ou parcelados, restando questionar por esta via judicial.

II – Pedidos(s)

Para tanto, a união requer:

1. Preliminarmente, e sem dar conhecimento prévio ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei nº 13.105/2015, **a indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do(s) executado(s) responsável(is) pelo estabelecimento matriz e suas filiais**, se for o caso, limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em DAU e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Banco Central do Brasil – BACENJUD;

2. **A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento**, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita, com os acréscimos legais definido (s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);

3. Subsidiariamente, a citação do(s) executado(s) no endereço alternativo, caso não seja encontrado no endereço principal;

4. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 830, §2º, da Lei nº 13.105/2015;

5. Não ocorrendo o arresto ou penhora de ativos financeiros ou não paga a dívida inscrita nem garantida a execução, **requer**, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980, c/c os arts. 835 e 837 da Lei nº 13.105/2015, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em DAU e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça**, ficando sujeito(s) às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 da Lei nº 13.105/2015;

6. Na oportunidade, requer, ainda, a intimação das pessoas indicadas no art. 799 da Lei nº 13.105/2015.





JFMG*UPT 0004
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
3 / 4

Por fim, com fundamento no art. 827 da Lei nº 13.105/2015, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor consolidado da(s) CDA(s) que, pela natureza do débito, não sofra (am) a incidência do encargo-legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/1969.

A União dá à causa o valor atualizado de **R\$ 116.039,64 (**cento e dezesseis mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos**)**, consoante o disposto no art. 6º, §4º da Lei nº 6.830 /1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luciana', is written above a horizontal line.

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
4 / 4

DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO DÉBITO OU PAGAMENTO

Prezado(s) devedor(es) e corresponsável(eis) solidário(s), ora executado(s),

Regularize(m) seu(s) débito(s) efetivando o pagamento ou parcelamento administrativo, nos termos da Lei nº 10.522/2002.

A solicitação poderá ser feita pela internet da PGFN – E-CAC no endereço eletrônico: <https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuente/login.jsf>, onde será possível realizar o requerimento de parcelamento e/ou emissão da guia para pagamento.

Em caso de atendimento pessoal, compareça(m) a uma unidade da Receita Federal do Brasil de sua região fiscal para atendimento presencial na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

Antes de se dirigir(em) à unidade de atendimento presencial, verifique(m) se o serviço pode ser prestado diretamente no sítio eletrônico da PGFN e, em caso negativo, consulte(m) as orientações e documentação necessária e formulário para cada um dos serviços da PGFN na aba "Cidadão" ou "Empresa", no mesmo sítio eletrônico da PGFN antes indicado.





JFMG#UDI 0005

Folha
1 / 3

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **60 2 17 013486-02** da série IRPJ/2017 desde 29/12/2017.

Nome do Principal: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CNPJ: 20.081.477/0001-56
Endereço Principal: AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS ARVORES;, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP: 38160-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10650 503365/2017-47	R\$ 17.044,58	UFIR 16.017,83

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto ao juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559981
9/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
2/3

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503365/2017-47	60 2 17 013486-02

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					N° da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	IMPOSTO	29/04/2016	02/05/2016	02/05/2016	R\$ 9.128,19 UFIR 8.578,31

Fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3, ART 15 (C/ ALT ART 9 L 12973/14) L.9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), E ARTS 51, 53, 54 (C/ ALT ART 6 L 12973/14), 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 16 L 12973/14.

Forma de constituição do débito DECLARACAO	Notificação PESSOAL
--	-------------------------------

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					N° da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.825,64 UFIR 1.715,66

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559982
10/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



JFMG*UDI 0006

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
3 / 3

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503365/2017-47	60 2 17 013486-02

Origem					Nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/04/2016	IMPOSTO	29/07/2016	01/08/2016	01/08/2016	R\$ 5.075,64
					UFIR 4.769,89

Fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3, ART 15 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS (C/ALT ART 6 L 12973/14), E ARTS 51, 53, 54 (C/ALT ART 6 L 12973/14), 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96, ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 16 L 12973/14.

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem					Nº da decl./notif.
Multa de Mora - 20 Por Cento					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/04/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.015,13
					UFIR 953,98

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559983
11/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



JFMG*UDI 0007

Folha
1 / 3

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **60 6 17 027298-03** da série DO/2017 desde 29/12/2017.

Nome do Principal: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
- ME
CNPJ: 20.081.477/0001-56
Endereço Principal: AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS ARVORES,, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP: 38160-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10650 503364/2017-01	R\$ 15.284,75	UFIR 14.364,01

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto ao juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503364/2017-01	60 6 17 027298-03

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					N° da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	CONTRIBUICAO	29/04/2016	02/05/2016	02/05/2016	R\$ 8.169,22 UFIR 7.677,11

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E INC III (C/ALT ART 1 L 13169/15) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ARTS 1, 20 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ART 1 E PARS, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 E PAR 7 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS (C/ALT ART 6 L 12973/14), ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 50 L 12973/14.

Forma de constituição do débito DECLARACAO	Notificação PESSOAL
---	--------------------------------------

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					N° da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.633,84 UFIR 1.535,42

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



JFMG*UDI 0008

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
3/3

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503364/2017-01	60 6 17 027298-03

Origem					N° da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/04/2016	CONTRIBUICAO	29/07/2016	01/08/2016	01/08/2016	R\$ 4.568,08
					UFIR 4.292,90

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E INC III (C/ALT ART 1 L 13169/15) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ARTS 1, 20 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ART 1 E PARS, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 E PAR 7 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS (C/ALT ART 6 L 12973/14); ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 50 L 12973/14.

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem					N° da decl./notif.
Multa de Mora - 20 Por Cento					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/04/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 913,62
					UFIR 858,58

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

[Assinatura]

JFMG#UDI 0009



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **60 6 17 027299-86** da série DO/2017 desde 29/12/2017.

Nome do Principal: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CNPJ: 20.081.477/0001-56
Endereço Principal: AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS ARVORES,, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP: 38160-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente **aos débitos especificados em anexo.**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10650 503366/2017-91	R\$ 40.831,22	UFIR 38.371,58

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto ao juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503366/2017-91	60 6 17 027299-86

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					N° da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	CONTRIBUICAO	25/02/2016	26/02/2016	01/03/2016	R\$ 6.187,12 UFIR 5.814,41

Fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14), 8, 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) E 8-B (INCLUIDO P/ART 30 L 13043/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito DECLARACAO	Notificação PESSOAL
--	-------------------------------

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					N° da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.237,42 UFIR 1.162,88

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

JFMG#UDI 0010



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503366/2017-91	60 6 17 027299-86

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					N° da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/02/2016	CONTRIBUICAO	24/03/2016	28/03/2016	01/04/2016	R\$ 7.664,09 UFIR 7.202,41

Fundamentação legal
ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14); 8, 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) E 8-B (INCLUIDO P/ART 30 L 13043/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito DECLARACAO	Notificação PESSOAL
--	-------------------------------

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					N° da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/02/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.532,82 UFIR 1.440,48

Fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503366/2017-91	60 6 17 027299-86

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/03/2016	CONTRIBUICAO	25/04/2016	26/04/2016	02/05/2016	R\$ 7.515,71 UFIR 7.062,97

Fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14), 8, 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) E 8-B (INCLUIDO P/ART 30 L 13043/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito DECLARACAO	Notificação PESSOAL
--	-------------------------------

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/03/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.503,14 UFIR 1.412,59

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503366/2017-91	60 6 17 027299-86

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					N° da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/04/2016	CONTRIBUICAO	25/05/2016	27/05/2016	01/06/2016	R\$ 5.026,65 UFIR 4.723,85

Fundamentação legal
ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14), 8, 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) E 8-B (INCLUIDO P/ART 30 L 13043/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito DECLARACAO	Notificação PESSOAL
---	--------------------------------------

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					N° da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/04/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.005,33 UFIR 944,77

Fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
6 / 7

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503366/2017-91	60 6 17 027299-86

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/05/2016	CONTRIBUICAO	24/06/2016	27/06/2016	01/07/2016	R\$ 3.831,89 UFIR 3.601,06

Fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14), 8, 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) E 8-B (INCLUIDO P/ART 30 L 13043/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12639/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/05/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 766,38 UFIR 720,21

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559994
22/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523

JFMG*UDI 0012



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503366/2017-91	60 6 17 027299-86

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					N° da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/06/2016	CONTRIBUICAO	25/07/2016	26/07/2016	01/08/2016	R\$ 3.800,58 UFIR 3.571,63

Fundamentação legal
 ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14), 8, 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) E 8-B (INCLUIDO P/ART 30 L 13043/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					N° da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/06/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 760,12 UFIR 714,33

Fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **60 7 17 010322-10** da série PISPA/2017 desde 29/12/2017.

Nome do Principal: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CNPJ: 20.081.477/0001-56
Endereço Principal: AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS ARVORES,, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP: 38160-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente **aos débitos especificados em anexo.**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10650 503363/2017-58	R\$ 8.846,74	UFIR 8.313,79

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto ao juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
2/7

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503363/2017-58	60 7 17 010322-10

Origem PIS-FATURAMENTO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/02/2016	26/02/2016	01/03/2016	R\$ 1.340,54 UFIR 1.259,78

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 2 E INC I, ARTS 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E ART 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito DECLARACAO	Notificação PESSOAL
---	--------------------------------------

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 268,11 UFIR 251,96

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559998
26/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

JFMSJUDI 0014

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503363/2017-58	60 7 17 010322-10

Origem PIS-FATURAMENTO				N° da decl./notif. 0	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/02/2016	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/03/2016	28/03/2016	01/04/2016	R\$ 1.660,55 UFIR 1.560,52

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 2 E INC I, ARTS 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E ART 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69. PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito DECLARACAO	Notificação PESSOAL
---	--------------------------------------

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento				N° da decl./notif.	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/02/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 332,11 UFIR 312,10

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503363/2017-58	60 7 17 010322-10

Origem PIS-FATURAMENTO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/03/2016	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/04/2016	26/04/2016	02/05/2016	R\$ 1.628,40 UFIR 1.530,30

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 2 E INC I, ARTS 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E ART 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/03/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 325,68 UFIR 306,06

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

JFMG*UDI 0015

Folha
5/7

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503363/2017-58	60 7 17 010322-10

Origem PIS-FATURAMENTO				N° da decl./notif. 0	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/04/2016	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/05/2016	27/05/2016	01/06/2016	R\$ 1.089,11 UFIR 1.023,50

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 2 E INC I, ARTS 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E ART 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito DECLARACAO	Notificação PESSOAL
---	--------------------------------------

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento				N° da decl./notif.	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/04/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 217,82 UFIR 204,70

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

560001
29/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
6 / 7

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503363/2017-58	60 7 17 010322-10

Origem PIS-FATURAMENTO				N° da decl./notif. 0	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/05/2016	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/06/2016	27/06/2016	01/07/2016	R\$ 830,24 UFIR 780,22

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 077/0; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 2 E INC I, ARTS 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E ART 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2159/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10665/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento				N° da decl./notif.	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/05/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 166,05 UFIR 156,04

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

JFMG*UDI 0016



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503363/2017-58	60 7 17 010322-10

Origem PIS-FATURAMENTO					N° da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/06/2016	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/07/2016	26/07/2016	01/08/2016	R\$ 823,46 UFIR 773,85

Fundamentação legal
ARTS 1 E 3 AL "B" LC 0770; ART 1 L 9249/96; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 2 E INC I, ARTS 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E ART 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					N° da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/06/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 164,69 UFIR 154,77

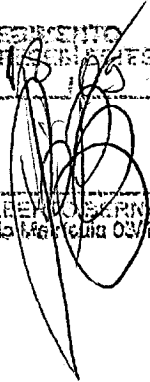
Fundamentação legal
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

RECEBIMENTO
NA DATA INFRA, DESEMPENHADOS.
UBERLÂNDIA/MG

BENEDITO GILBERTO EXENARDES
Tpe. Judiciário Matrícula 03/1480





00047404320184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004740-43.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

PROCESSO N.	0004740-43.2018.4.01.3803
EXEQUENTE:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S):	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME, CNPJ: 20.081.477/0001-56 com endereço na Av. Maria do Prado Silva, 2999, Res P das Arvores, Dist. Industrial, Nova Ponte/MG
VALOR DÉBITO:	R\$ 116039,64
END. 5ª VARA:	Av. Cesário Alvim, 3390 – B. Brasil, Uberlândia/MG – CEP 38400-696. Fone: (34) 2101-3876 / e-mail: 05vara.ubi@trf1.jus.br

DESPACHO/PRECATÓRIA

DEPREQUE-SE AO JUÍZO DA COMARCA DE NOVA PONTE/MG A CITAÇÃO do(a)s executado(a)s acima identificados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida no valor supramencionado, objeto da execução em epígrafe, devidamente atualizada, mais custas processuais e demais encargos legais que ocorrerem, ou garantir a execução através de:

- 1) depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal – CEF, com correção monetária (art. 32, § 1º da Lei n.º 6.830/80);
- 2) oferecimento de fiança bancária;
- 3) nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n. 6.830/80; ou
- 4) indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) exequente.

Escoado o prazo, com ou sem o pagamento do débito, nomeação de bem(s) penhoráveis ou comprovação de parcelamento do débito, ou ainda, não sendo localizado(a) o(a)s executado(a)s, abra-se vista ao(à) exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Deverá o Oficial de Justiça, certificar:

- a) se a empresa executada está em funcionamento no endereço informado pelo(a) exequente;
- b) o nome e CNPJ da empresa existente no local da constatação, seu ramo de atividade e atuais sócios, a fim de se verificar se houve sucessão de empresas.

Sirva o presente despacho como Carta Precatória nº 1932 /2018, que será instruída com a respectiva contrafé, e com o informativo da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverá acompanhar o mandado de citação.

Cumpra-se.

Uberlândia, 3 de dezembro de 2018


JOSÉ ALEXANDRE ESSADO

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido(a)

- Ofício
- Carta Precatória _____
- Mandado _____
- Edital _____
- Outros _____

Remetendo-o(s) Via () Malote () AR
() CEMAN ()

Conforme cópia junta a seguir.
Uberlândia, 9/12/2018 

Idalicio Fernandes Evangelista
Técnico Judiciário -MG 393/03



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 13/03/2019 às 14:42

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40120195327877

Documento: Carta Precatória n. 1932-2018 - Processo 4740-43.2018.4.01.3803.pdf

Remetente: SJMG - SSJ - 5ª Vara de Uberlândia (jose.prestes@trf1.jus.br)

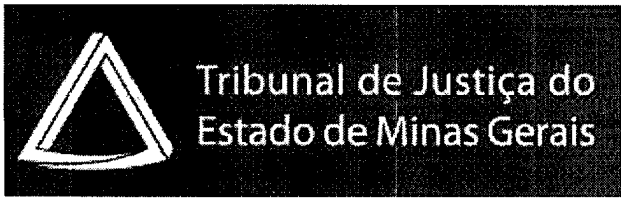
Destinatário: Contadoria/Tesouraria/Distribuição - Comarca de Nova Ponte (TJMG)

Data de Envio: 13/03/2019 14:41:59

Assunto: Distribuição da Carta Precatória anexa.



Imprimir



13
M

Versão de 30/01/2019 17:27

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

O TJMG possui outros sistemas de consulta processual. Verifique também: [PJe Justiça Comum e JEsp](#) - [PJe Recursal](#) - [PROJUDI](#) - [SEEU](#)

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância:	Números	Partes	Advogados	Certidão	2ª Instância:	Números	Partes	Advogados
	Certidão							

Comarca de Nova Ponte - Dados do processo

Dados Completos

Junto aos autos, nestes autos, de acordo com a Lei nº 8.527/04. Ocu Fe Uberlândia/MG 3/6/2019 Maria Abigail de Jesus Técnico Judiciário nº 7493 Nova Consulta

Voltar

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0005055-39.2019.8.13.0450
SECRETARIA DO JUÍZO

ATIVO

Distribuição: 18/03/2019

Valor da causa: R\$ 0,00

Classe: Carta Precatória Cível

Assunto: PROCESSUAL CIVIL > Objetos de cartas precatórias/de ordem > Citação

Município do processo: NOVA PONTE/MG

Competência: PRECATÓRIAS CÍVEIS

DADOS PRECATÓRIA / ROGATÓRIA

Deprecante: 5ª VARA FEDERAL
Município origem: UBERLÂNDIA/MG
Processo referência: 38030002018004740

SITUAÇÃO ATUAL

CS: C2

Última(s) Movimentação(ões):

REMETIDO O MANDADO À CENTRAL DE MANDADOS	1	30/05/2019
EXPEDIÇÃO DE MANDADO		30/05/2019
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		30/05/2019

Todos Andamentos

Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

PARTE(S) DO PROCESSO

Autor: FAZENDA NACIONAL - JUR?DICA
Réu: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME - JUR?DICA

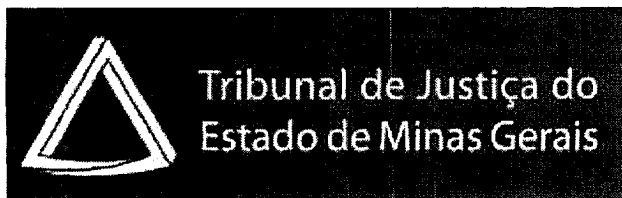
Consulta realizada em **03/06/2019 às 16:25:56**

TERMO DE SUSPENSÃO

Certifico que os presentes autos encontram-se suspensos, aguardando diligência deprecada.

Dou fé. Uberlândia, 3 / 6 / 2019.

Marli Alencar Urquiza
MG 1174/03

20
20
m

Versão de 19/08/2019 14:59

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

O TJMG possui outros sistemas de consulta processual. Verifique também: [PJe Justiça Comum e JEsp](#) - [PJe Recursal](#) - [PROJUDI](#) - [SEEU](#)

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: 2ª Instância:

Comarca de Nova Ponte - Dados do processo

Dados Completos

[Voltar](#)

Junto aos autos, nesta data, de acordo com a Lei nº 8.952/2014, o Juiz de Direito, **23/09/2019**,
O Impulso: **23/09/2019**
Maurício Antônio de Almeida
Técnico Judiciário - 17433

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0005055-39.2019.8.13.0450
SECRETARIA DO JUÍZO

ATIVO

Distribuição: 18/03/2019

Valor da causa: R\$ 0,00

Classe: Carta Precatória Cível

Assunto: PROCESSUAL CIVIL > Objetos de cartas precatórias/de ordem > Citação

Município do processo: NOVA PONTE/MG

Competência: PRECATÓRIAS CÍVEIS

DADOS PRECATÓRIA / ROGATÓRIA

Deprecante:

5ª VARA FEDERAL

Município origem:

UBERLÂNDIA/MG

Processo referência:

38030002018004740

SITUAÇÃO ATUAL

CS: A4

Última(s) Movimentação(ões):

MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO 1 10/07/2019

JUNTADA DE MANDADO 10/07/2019

REMETIDO O MANDADO À CENTRAL DE MANDADOS 1 30/05/2019

Todos Andamentos

Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

PARTE(S) DO PROCESSO

Autor: FAZENDA NACIONAL

- JUR?DICA

Réu: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

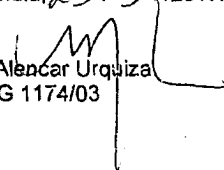
- JUR?DICA

Consulta realizada em **23/09/2019 às 17:23:16**

TERMO DE SUSPENSÃO

Certifico que os presentes autos encontram-se suspensos,
aguardando diligência deprecada.

Dou fé. Uberlândia, 23/9 /2019.


Marlia Alencar Urquiza
MG 1174/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Em atendimento aos artigos 111, inciso I, desta Carta, do
Decreto nº 11.033/84.
Jou Fe.
Uberlândia-MG, 19/11/2019
Adriana Alves Porfírio
Técnico Judiciário - MG 311070. *AP*

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81320198873480

Nome original: 19.0505-5.pdf

Data: 02/10/2019 15:43:18

Remetente:

NOME NÃO INFORMADO (verificar campo 'displayName' no LDAP)

Secretaria da Vara Única da comarca de Nova Ponte

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

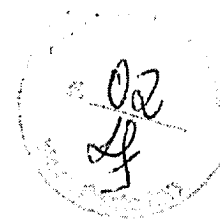
Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0004740-43.2018.4.01.3803.

Assunto: Devolução de carta precatória.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



0305055-39.2019

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40120195327877

Nome original: Carta Precatória n. 1932-2018 - Processo 4740-43.2018.4.01.3803.pdf

Data: 13/03/2019 14:43:24

Remetente:

jose.prestes@trf1.jus.br

SJMG - SSJ - 5ª Vara de Uberlândia

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Distribuição da Carta Precatória anexa.



00047404320184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004740-43.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

PROCESSO N.	0004740-43.2018.4.01.3803
EXEQUENTE:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S):	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME, CNPJ: 20.081.477/0001-56 com endereço na Av. Maria do Prado Silva, 2999, Res P das Arvores, Dist. Industrial, Nova Ponte/MG
VALOR DÉBITO:	R\$ 116039,64
END. 5ª VARA:	Av. Cesário Alvim, 3390 – B. Brasil, Uberlândia/MG – CEP 38400-696. Fone: (34) 2101-3876 / e-mail: 05vara.ubi@trf1.jus.br

DESPACHO/PRECATÓRIA

DEPREQUE-SE AO JUÍZO DA COMARCA DE NOVA PONTE/MG A CITAÇÃO do(a)s executado(a)s acima identificados para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor supramencionado, objeto da execução em epígrafe, devidamente atualizada, mais custas processuais e demais encargos legais que ocorrerem, ou garantir a execução através de:

- 1) depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal – CEF, com correção monetária (art. 32, § 1º da Lei n.º 6.830/80);
- 2) oferecimento de fiança bancária;
- 3) nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n. 6.830/80; ou
- 4) indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) exequente.

Escoado o prazo, com ou sem o pagamento do débito, nomeação de bem(s) penhoráveis ou comprovação de parcelamento do débito, ou ainda, não sendo localizado(a) o(a)s executado(a)s, abra-se vista ao(à) exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Deverá o Oficial de Justiça, certificar:

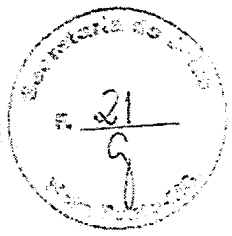
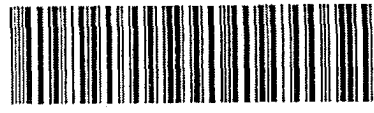
- a) se a empresa executada está em funcionamento no endereço informado pelo(a) exequente;
- b) o nome e CNPJ da empresa existente no local da constatação, seu ramo de atividade e atuais sócios, a fim de se verificar se houve sucessão de empresas.

Sirva o presente despacho como Carta Precatória nº 1932 /2018, que será instruída com a respectiva contrafé, e com o informativo da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverá acompanhar o mandado de citação.

Cumpra-se.

Uberlândia, 3 de dezembro de 2018

JOSÉ ALEXANDRE ESSADO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE NOVA PONTE - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DA COMARCA

R GOVERNADOR VALADARES, 2045 - SÃO JOÃO - CEP: 38160000 - Tel: (34) 3356-1474 - NOVA
233 - MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO - LEI N. 6.830/

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0005055-39.2019.8.13.0450 / 0450.19.000505-5 MANDADO: 1
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 18/03/2019
3,80300020180047E16 - 5ª VARA FEDERAL - UBERLÂNDIA/MG

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU : INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME *ca*

PESSOA A SER CITADA:
INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME - CNPJ:
20.081.477/0001-56
Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
Endereço:
AV MÁRIO DO PRADO SILVA, 2999 - Fone:
RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES - CEP: 38160000 - NOVA PONTE/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte devedora ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a quantia abaixo, acrescida das demais cominações legais, ou garantir a execução. A seguir, garantida esta, se o desejar, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia, PROCEDA À PENHORA DE BENS, INDEPENDENTE DA COMPROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO, com a subsequente intimação pessoal, inclusive do cônjuge, se casado for, recaindo ela sobre imóveis. Faça, ainda, de imediato, a avaliação de cada bem. Não encontrando o(a) devedor(a), certifique o(a) oficial(a) as diligências realizadas e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Feito o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes e em dias distintos, por 3 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o(a) devedor(a), certificando o ocorrido. Proceda-se o registro no órgão próprio. ****SOMENTE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL É POSSÍVEL A SUSPENSÃO DA PENHORA****

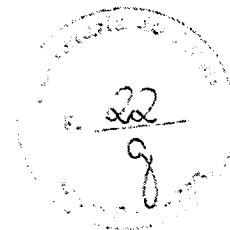
DESPACHO JUDICIAL

Débito no valor de R\$ 160.039,64 (cento e sessenta mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
NOVA PONTE, 30 de maio de 2019.

Escrivã(o) Judicial: NEUZA NOVAES OLIVEIRA MELLO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: _____
[Assinatura]

PROCESSO N ° 0450 19 000505-5
MANDADO 01



CERTIDÃO

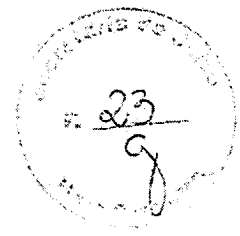
CERTIFICO QUE, em cumprimento ao mandado em anexo, dirigi-me ao local indicado, ai sendo, **CITEI / INTIMEI INCOPE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA – ME – CNPJ: 20.081.477/0001-56**, na pessoa de seu representante legal, por todo teor do respectivo mandado. Após a leitura do mandado exarou sua nota de ciência e aceitou a contrafé que lhe foi oferecida. Pelo que, devolvo o respectivo mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Ponte, 25 de junho de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Breno de Oliveira Maron'.

Breno de Oliveira Maron
Oficial de Justiça Avaliador



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE NOVA PONTE - MG

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Autos n.º 0450-19.000505-5 - MANDADO - 1

Aos 02 dias de JULHO do ano de 2019, nesta Comarca de Nova Ponte - MG, em cumprimento ao presente mandado, executado(a) INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo PROCEDI a PENHORA, cuja descrição é (são) a (as) seguinte (s): UM TERRENO NA AVENIDA MÁRIO DO PRADO SILVA, 2999. ÁREA TOTAL DE 20.000,15m², TENDO UM BARRACÃO 23m X 60m EM ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA, PISO CERÂMICO. OUTRO BARRACÃO 30m X 18m ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA, BANHEIRO, COZINHA, ESCRITÓRIOS.

BEM(ENS) ESTE(S) QUE AVALIO EM: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

Efetuada a penhora e avaliação, nomeei como depositário o (a) senhor(a) ARMANDO LUIZ DA SILVA, portador do RG: M1.129.322 e do CPF: 054.545.226-09 residente na AV. MÁRIO DO PRADO SILVA, 2999, na cidade de NOVA PONTE/MG, o qual aceitou o encargo sujeitando-se às penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário.

Breno de Oliveira Maron
Oficial de Justiça Avaliador

Handwritten signature of the depositary over a horizontal line, with the word 'Depositário' printed below.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-MG
QUINTA VARA FEDERAL

Processo 4740-43.2018.4.01.3803

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu o prazo legal, sem oferecimento de Embargos à Execução.

Uberlândia, 27/05/2020

Elisabete Santos de Oliveira
Analista Judiciária mat.1234/03

TERMO DE INTIMAÇÃO/REMESSA

Certifico que, nesta data, INTIMEI e(a) exequente do ato ordinatório supra mediante REMESSA dos autos, realizada por este ato.

Uberlândia-MG, 27/08/2020

Servidor

RECEBIMENTO

Na data infra, recebi os presentes autos.

Uberlândia, ____/____/20.

Servidor



0 0 0 4 7 4 0 4 3 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004740-43.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 23/09/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal

Evento 21

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_CERTIDAO_DE_PROCESSO_MIGRADO
_ID_NO_PJE__339299379

Data:

25/09/2020 09:23:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

21



Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE PROCESSO MIGRADO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo foram migrados para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8995261 e n. 10112461.

UBERLÂNDIA, 25 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

?

Evento 22

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_OUTROS_DOCUMENTOS_
_ID_NO_PJE__339299388__INT1_

Data:

25/09/2020 09:24:49

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

22

Evento 23

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_OUTROS_DOCUMENTOS_
_ID_NO_PJE__339299389__INT1_

Data:

25/09/2020 09:24:49

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

23

Evento 24

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_MANIFESTACAO
_ID_NO_PJE__355542510__MANIF1_
_ID_NO_P

Data:

16/10/2020 16:24:10

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

24

Em anexo.



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia-MG

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 5ª VARA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA, MINA GERAIS**

**PROCESSO nº 0004740-43.2018.4.01.3803
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: INCOPE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador ao final subscrito, vem manifestar e requer o que se segue:

Nestes autos, houve a penhora do imóvel de matrícula nº 12.826 do CRI da Comarca de Nova Ponte-MG (certidão anexa), o qual está onerado com **hipoteca em favor do Banco do Brasil**.

Não há notícias de registro da penhora. A executada não opôs embargos à execução fiscal.

Assim, a exequente requer:

(i) a intimação do CRI da Comarca de Nova Ponte-MG para que proceda ao registro da penhora formalizada nestes autos;

(ii) a designação de leilões do imóvel penhorado (matrícula nº 12.826 do CRI da Comarca de Nova Ponte-MG);

(iii) com fundamento no inciso I do art.799 e inciso V do art.889, ambos do CPC, a intimação do Banco do Brasil, **por carta com aviso de recebimento**, com



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia-MG

endereço na SAUN Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, SN, Andar 1 a 16, Asa Norte, Brasília-DF, CEP nº 70040-912, para que, na condição de credor hipotecário, tenha ciência da penhora e dos leilões; e

(iv) sem prejuízo da preferência legal do crédito tributário, com fundamento no V do art.889 do CPC, a intimação dos credores com penhora anteriormente registradas na matrícula (registros R-6-12826 e R-9-12826) acerca dos leilões, por meio de ofícios expedidos aos juízos dos quais emanaram as ordens constritivas.

Termos em que pede deferimento

Uberlândia, 16 de outubro de 2020

PAULO GUEDES DE MOURA
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB/MG 103.158

Evento 25

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___DECORRIDO_PRAZO_DE_INCOPE___INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_PESCA

Data:

09/02/2021 15:13:24

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

25

Evento 26

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO

Data:

09/02/2021 15:18:38

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

26

Evento 27

Evento:

DESPACHO___PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE
_ID_NO_PJE__441303358__O

Data:

10/02/2021 14:08:10

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

27



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1 º GRAU EM MINAS GERAIS - SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE UBERLÂNDIA - 5ª VARA

PROCESSO: 0004740-43.2018.4.01.3803
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
VALOR DO DÉBITO: \$116,039.64

DESPACHO

Defiro o pedido formulado pela exequente.

Expeça-se carta precatória para registro, avaliação e hasta pública do bem imóvel penhorado à fl. 23 (autos físicos) de propriedade do executado, matriculado sob o número 12.826 do CRI de Nova Ponte-MG.

Uberlândia/MG

José Alexandre Essado

Juiz Federal

?

Evento 28

Evento:

JUNTADO_A_____EXPEDICAO_DE_CARTA_PRECATORIA_
_ID_NO_PJE__765224485__OUT1_

Data:

07/10/2021 14:36:42

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

28



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1 º GRAU EM MINAS GERAIS - SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE UBERLÂNDIA - 5ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Prazo de 60 dias

DEPRECANTE: 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA/MG

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA PONTE/MG

PROCESSO: 0004740-43.2018.4.01.3803

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - ME - CNPJ 20.081.477/0001-56

NOME: INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - ME - CNPJ 20.081.477/0001-56

ENDEREÇO: AV. MARIA DO PRADO SILVA, 2999, RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES, NOVA PONTE - MG - CEP: 38160-000

VALOR DO DÉBITO: R\$116.039,64

FINALIDADE: PROCEDER AO REGISTRO, REAVALIAÇÃO, HASTA PÚBLICA E DEMAIS ATOS EXECUTÓRIOS DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O NÚMERO 12.826 DO CRI DA COMARCA DE NOVA PONTE/MG.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. MARIA DO PRADO SILVA, 2999, RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES, NOVA PONTE/MG.

DEPOSITÁRIO: ARMANDO LUIZ DA SILVA - CPF 054.545.226-00

ENDEREÇO: AV. MARIA DO PRADO SILVA, 2995, RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES, NOVA PONTE/MG.

ANEXO: Despacho; Auto de Penhora

ENDEREÇO DO JUÍZO: Avenida Cesário Alvim, 3390, Bairro Brasil, Uberlândia - MG.

Tel (34) 2101-3876 e-mail: 05vara.ubi@trf1.jus.br.

Uberlândia/MG.

José Alexandre Essado

Juiz Federal

Evento 29

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_CERTIDAO
_ID_NO_PJE__813933589__OUT1_
_ID_NO_PJE_

Data:

12/11/2021 12:09:09

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Uberlândia-MG

PROCESSO Nº 0004740-43.2018.4.01.3803

CERTIDÃO

Certifico que encaminhei pelo malote digital a Carta Precatória ID 765224485, para distribuição na Comarca de Nova Ponte-MG.

UBERLÂNDIA, 12 de novembro de 2021.

VERA LUCIA ARANTES DINIZ

Servidor

?

Evento 30

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_CERTIDAO
_ID_NO_PJE__858264573__OUT1_
_ID_NO_PJE_

Data:

13/12/2021 16:33:53

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

30

Evento 31

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___
_ID_NO_PJE__858264590__INT1

Data:

13/12/2021 16:36:01

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Uberlândia-MG

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe (FAZENDA NACIONAL)

PROCESSO: 0004740-43.2018.4.01.3803

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

FINALIDADE: Dar ciência dos termos do(a) ato ordinatório/ despacho/ decisão/ sentença proferido(a).

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: _Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

UBERLÂNDIA, 13 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria do(a) 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Uberlândia-MG

Evento 32

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_MANIFESTACAO
_ID_NO_PJE__860078080__MANIF1_
_ID_NO_P

Data:

16/12/2021 10:36:04

Usuário:

P1821404 - TIAGO GABRIEL GOMES DE SOUZA - PROCURADOR

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

32

EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, **requerer a suspensão do curso da presente execução fiscal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, enquanto aguarda o retorno da Carta Precatória expedida em ID. 813933589, conforme andamento processual anexo.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Inscrições Selecionadas: 4
Parâmetro de Localização: 47404320184013803

1º Devedor:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	20.081.477/0001-56
Situação:	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Nº Processo Administrativo:	10650 503363/2017-58
Nº Inscrição:	60 7 17 010322-10
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	29/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00047404320184013803
Procuradoria Responsável:	MINAS GERAIS
Valor Inscrito:	R\$ 8.846,74 (UFIR 8.313,79)
Valor Consolidado:	R\$ 13.944,66

2º Devedor:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	20.081.477/0001-56
Situação:	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Nº Processo Administrativo:	10650 503365/2017-47
Nº Inscrição:	60 2 17 013486-02
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	29/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00047404320184013803
Procuradoria Responsável:	MINAS GERAIS
Valor Inscrito:	R\$ 17.044,58 (UFIR 16.017,83)
Valor Consolidado:	R\$ 26.687,07

3º Devedor:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 20.081.477/0001-56
Situação: ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Nº Processo Administrativo: 10650 503364/2017-01
Nº Inscrição: 60 6 17 027298-03
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 29/12/2017
Data Primeira Cobrança: 020180107
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00047404320184013803
Procuradoria Responsável: MINAS GERAIS
Valor Inscrito: R\$ 15.284,75 (UFIR 14.364,01)
Valor Consolidado: R\$ 23.930,98

4º Devedor: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 20.081.477/0001-56
Situação: ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Nº Processo Administrativo: 10650 503366/2017-91
Nº Inscrição: 60 6 17 027299-86
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 29/12/2017
Data Primeira Cobrança: 020180107
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00047404320184013803
Procuradoria Responsável: MINAS GERAIS
Valor Inscrito: R\$ 40.831,22 (UFIR 38.371,58)
Valor Consolidado: R\$ 64.360,29

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 82.007,29 (UFIR 77.067,21)

Valor Consolidado: R\$ 128.923,00

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Detalhe do Processo

Número do Processo: 5001250-22.2021.8.13.0450
Classe Judicial: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)
Órgão Julgador: Vara Única da Comarca de Nova Ponte
Órgão Julgador Colegiado:
Data de distribuição: 16 de Novembro de 2021
Assunto:
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Objetos de cartas precatórias/de ordem / Atos executório

Informações do processo

Polo Ativo

Nome Parte	Tipo Parte
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	DEPRECANTE

Polo Passivo

Nome Parte	Tipo Parte
INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME	DEPRECADO(A)

Movimentação do Processo

Data de atualização	Movimento
19/11/2021 10:07:56	Conclusos para despacho
16/11/2021 14:51:20	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:14/12/2021 15:38:27

Evento 33

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL___PROCESSO_SUSPENSO_C

Data:

04/03/2022 08:50:55

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

33

Evento 34

Evento:

DESPACHO___PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE
_ID_NO_PJE___958774685___O

Data:

04/03/2022 08:50:56

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Uberlândia-MG

PROCESSO: 0004740-43.2018.4.01.3803

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

DESPACHO

Suspenda-se a Execução por 3 (três) meses para aguardar a devolução da carta precatória.

Não havendo devolução da *deprecata* nesse prazo, solicitem-se informações ao juízo deprecado.

UBERLÂNDIA, data no rodapé.

(assinado eletronicamente)

Evento 35

Evento:

JUNTADO_A____
_ID_NO_PJE__1150228256__PED_HABILIT1_
_ID_NO_PJE__1150228261__

Data:

17/06/2022 10:21:54

Usuário:

MG125655 - DANIEL VINICIUS ROSA - ADVOGADO

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

35

MM(A). Juiz(a),

Seguem anexos os documentos necessários à habilitação.

T.P.D

?

Evento 36

Evento:

REDISTRIBUIDO_POR_SORTEIO___REDISTRIBUIDO_POR_SORTEIO_EM_RAZAO_DE_EXTINCAO_DE

Data:

16/08/2023 10:40:17

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

36

Evento 37

Evento:

REDISTRIBUIDO_POR_SORTEIO___REDISTRIBUIDO_POR_SORTEIO_EM_RAZAO_DE_EXTINCAO_DE

Data:

16/08/2023 12:28:25

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

37

Evento 38

Evento:

JUNTADO_A_____JUNTADA_DE_CERTIDAO
_ID_NO_PJE__1497783883__OUT1_
_ID_NO_PJE

Data:

21/03/2024 13:50:54

Usuário:

JFMG183103 - MARCIA APARECIDA CARNEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

PROCESSO Nº 0004740-43.2018.4.01.3803

CERTIDÃO

Segue Carta Precatória.

UBERLÂNDIA, 21 de março de 2024.

MARCIA APARECIDA CARNEIRO

Servidor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Nova Ponte / Vara Única da Comarca de Nova Ponte

Avenida Governador Valadares, 2045, São João, Nova Ponte - MG - CEP: 38160-000

PROCESSO Nº: 5001250-22.2021.8.13.0450

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Atos executórios]

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

DESPACHO

Vistos, etc.

Cumpra-se conforme deprecado (6947923021)

Havendo ofício do juízo deprecante solicitando a devolução da precatória, independentemente de cumprimento, devolva a carta precatória ao Juízo de origem.

Sendo necessário, intime, se possível, via sistema eletrônico, a parte interessada para no prazo de 05 (cinco) dias recolher às custas processuais e/ou a verba indenizatória. Não sendo atendido no prazo legal, devolva-se a carta precatória.

Havendo necessidade de oficiar-se ao juízo deprecante por qualquer motivo (ciência de laudo, avaliação, solicitação de peças processuais, manifestação da parte, etc), conste no ofício que decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem manifestação ou atendimento a carta precatória será devolvida a origem.

Decorrido o prazo, sem atendimento ou manifestação e sendo a diligência imprescindível a realização dos atos, devolva-se ao juízo deprecante.

Sendo certificado o domicílio incerto, devolva-se. Sendo certificado domicílio certo em comarca diversa, encaminhe a carta precatória em caráter itinerante, informando ao juízo deprecante.

Cumpridas as diligências, devolva-se ao juízo deprecante com nossas homenagens de estima e guardada as cautelas de praxe.

Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.



Nova Ponte, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO MESSIAS

Juiz(íza) de Direito

Vara Única da Comarca de Nova Ponte



EXPEDIÇÃO DE MANDADO 01 - REMETIDO MANDADO A CENTRAL.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Nova Ponte / Vara Única da Comarca de Nova Ponte
Avenida Governador Valadares, 2045, São João, Nova Ponte - MG - CEP: 38160-000

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5001250-22.2021.8.13.0450

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Mandado positivo

Nova Ponte, data da assinatura eletrônica





PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Nova Ponte

Vara Única de Nova Ponte

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 - - SÃO JOÃO - 3356-1474

Carta Precatória

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5001250-22.2021.8.13.0450

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO N°: 500750-6

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

PROCESSO ORIGEM: 00047404320184013803

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME - CNPJ:
20.081.477/0001-56

Endereço:

AV.MÁRIO DO PRADO SILVA, 2999 - Fone:

RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES - CEP: 38160000 - NOVA PONTE/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

Reavaliar o imóvel matriculado sob o número 12.826 do CRI da comarca de nova ponte.

Ciente: _____

Neuza Novas Oliveira Mello
Escrivã Judicial - Mat. 10.429-8

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: BRENO DE OLIVEIRA MARON REGIÃO: 1 - PERÍMETRO URBANO NOVA PONTE</p>	<p>Mandado: 1</p> <p>COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
--	---

Verba Indenizatória de R\$ 32,24 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

NOVA PONTE, 06 de dezembro de 2023.

Escrivã(o) Judicial: NEUZA NOVAES OLIVEIRA MELLO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



**ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE NOVA PONTE –MG**

AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº : 5001250-22.2021.8.13.0450

Aos (29) vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2024), nesta cidade e Comarca de NOVA PONTE-MG, em cumprimento ao presente MANDADO do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me ao local indicado e sendo lá, PROCEDI a AVALIAÇÃO do seguinte bem, a saber:

-Um barracão Pré-moldado Industrial e estrutura em concreto e aço medindo 992 m², todo forrado e revestido de cerâmica Industrial e todas as paredes azulejadas até o teto em seu interior tendo um grande salão e três grandes salas com doze janelas em Blindex.

Um prédio administrativo construído em alvenaria medindo 146 m² e contendo seis salas amplas e banheiros azulejados uma recepção e uma varanda.

Um Prédio medindo 53 m² contendo uma cantina, uma cozinha, um vestiário, todos azulejados e com piso de cerâmica contendo duas portas de correr Blindex e com seis janelas Blindex.

Um prédio medindo 36 m² e contendo dois amplos banheiros com box de banho todos azulejados e com piso de cerâmica.

Um poço artesiano com vazão hora de 5.500 litros funcionando.

Um caixa d'água tubular em ações capacidades de 20.000.

Um caixa d'água de fibra com capacidade de 15.000 litros.

Um caixa d'água de alvenaria com capacidade de 50.000 litros cada.

Um barracão com azulejo e piso medindo 105 m².

Um barracão com piso de cimento medindo 105 m².

Um estacionamento com capacidade para trinta veículos todo fechado com alambrado de tela e postes de concreto.

Todo o terreno e sua extensão de 20.006 m² fechado com alambrado de tela e postes de concreto.



AVALIO o imóvel em: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

A AVALIAÇÃO foi feita com base nos preços dos imóveis urbanos e comerciais desta natureza na região. E para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado, por mim Oficial de Justiça Avaliador. O referido é verdade e dou fé.

Breno de Oliveira Maron
Oficial de Justiça Avaliador



Evento 39

Evento:

LEVANTADA_A_SUSPENSAO_OU_SOBRESTAMENTO_DOS_AUTOS

Data:

21/03/2024 13:51:00

Usuário:

JFMG183103 - MARCIA APARECIDA CARNEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

39

Evento 40

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___
_ID_NO_PJE__1510511863__OUT1_

Data:

12/05/2024 09:48:56

Usuário:

JFMG178603 - JOSE LUIZ FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
1ª Vara Federal Cível, Criminal e de Execução Fiscal da SSJ de Uberlândia-MG

PROCESSO Nº 0004740-43.2018.4.01.3803

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da PORTARIA SJMG-ULA-1ª VARA 2/2023, vista à parte:

- () da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () para responder aos embargos de declaração, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
- () para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () para impugnar a contestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () sobre cálculos do Contador/Perito, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

() do retorno dos autos do Tribunal, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente de que, nada sendo requerido, os autos serão arquivados;

(x) sobre a carta precatória devolvida e para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias;

- () sobre documentos juntados, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () sobre laudo pericial e/ou esclarecimentos do perito, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () sobre requisições de pagamento expedidas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Uberlândia-MG, data da assinatura eletrônica.

JOSE LUIZ FERREIRA

Servidor (a)

?

Evento 41

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___
_ID_NO_PJE__1510511863__OUT

Data:

12/05/2024 09:48:56

Usuário:

JFMG178603 - JOSE LUIZ FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
1ª Vara Federal Cível, Criminal e de Execução Fiscal da SSJ de Uberlândia-MG

PROCESSO Nº 0004740-43.2018.4.01.3803

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da PORTARIA SJMG-ULA-1ª VARA 2/2023, vista à parte:

- () da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () para responder aos embargos de declaração, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
- () para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () para impugnar a contestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () sobre cálculos do Contador/Perito, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

() do retorno dos autos do Tribunal, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente de que, nada sendo requerido, os autos serão arquivados;

(x) sobre a carta precatória devolvida e para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias;

- () sobre documentos juntados, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () sobre laudo pericial e/ou esclarecimentos do perito, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- () sobre requisições de pagamento expedidas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Uberlândia-MG, data da assinatura eletrônica.

JOSE LUIZ FERREIRA

Servidor (a)

?

Evento 42

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_CERTIDAO
_ID_NO_PJE__1510511864__OUT1_

Data:

12/05/2024 09:48:57

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia MG

PROCESSO: 0004740-43.2018.4.01.3803

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: DANIEL VINICIUS ROSA - MG125655

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Ato ordinatório de ID 1510511863

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

Ato ordinatório ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.

Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

UBERLÂNDIA, 12 de maio de 2024.

1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia MG

Evento 43

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_MANIFESTACAO
_ID_NO_PJE__1510674864__MANIF1_
_ID_NO_

Data:

15/05/2024 16:19:52

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

43

EXMO SR. DR. JUIZ

ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº 12.826 do CRI da Comarca de Nova Ponte-MG, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias.
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). <u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u> Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial. (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Causa originária de aquisição de propriedade	<u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP).</u>

Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação.
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4
Inscrições Selecionadas: 4
Parâmetro de Localização: 47404320184013803

1º Devedor:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	20.081.477/0001-56
Situação:	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Nº Processo Administrativo:	10650 503363/2017-58
Nº Inscrição:	60 7 17 010322-10
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	29/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00047404320184013803
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 8.846,74 (UFIR 8.313,79)
Valor Consolidado:	R\$ 16.448,29

2º Devedor:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	20.081.477/0001-56
Situação:	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Nº Processo Administrativo:	10650 503365/2017-47
Nº Inscrição:	60 2 17 013486-02
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	29/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00047404320184013803
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 17.044,58 (UFIR 16.017,83)
Valor Consolidado:	R\$ 31.510,68

3º Devedor: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 20.081.477/0001-56
Situação: ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Nº Processo Administrativo: 10650 503364/2017-01
Nº Inscrição: 60 6 17 027298-03
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 29/12/2017
Data Primeira Cobrança: 020180107
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00047404320184013803
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 15.284,75 (UFIR 14.364,01)
Valor Consolidado: R\$ 28.256,58

4º Devedor: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 20.081.477/0001-56
Situação: ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Nº Processo Administrativo: 10650 503366/2017-91
Nº Inscrição: 60 6 17 027299-86
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 29/12/2017
Data Primeira Cobrança: 020180107
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00047404320184013803
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 40.831,22 (UFIR 38.371,58)
Valor Consolidado: R\$ 75.915,55

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 82.007,29 (UFIR 77.067,21)
Valor Consolidado: R\$ 152.131,10
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Evento 44

Evento:

ATO_ORDINATORIO___PROCESSO_MIGRADO_DE_SISTEMA

Data:

02/08/2024 16:48:15

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

44

Evento 45

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

30/09/2024 10:08:50

Usuário:

JFMG178603 - JOSE LUIZ FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

45

Evento 46

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

30/09/2024 14:06:06

Usuário:

JU236 - OSMANE ANTONIO DOS SANTOS - MAGISTRADO

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

46



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Uberlândia

Avenida Cesário Alvim, 3.390 - Bairro: Brasil - CEP: 38400-696 - Fone: (34)2101-3818 - www.trf6.jus.br - Email: 01vara.ubi@trf6.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004740-43.2018.4.01.3803/MG

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Verifico que por meio da manifestação constante do evento 43, MANIF1, a exequente requereu, com fundamento no art. 879, inc. I, do Código de Processo Civil, a alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado nestes autos (matrícula 12.826, CRI de Nova Ponte-MG), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado na plataforma "Comprei.

Sobre o aspecto, constato que o Código de Processo Civil, especialmente a Seção IV, do Capítulo IV, do Título II, trata da expropriação de bens na execução por quantia certa, dispondo que, não desejando o exequente adjudicar os bens penhorados, a alienação far-se-á por iniciativa particular ou em leilão judicial eletrônico ou presencial, conforme os artigos 879 e 881.

Já o caput do artigo 880 do CPC dispõe que o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.

No caso dos autos, a exequente pretende que o imóvel penhorado seja submetido à alienação particular, por sua própria iniciativa (mediante corretores e leiloeiros devidamente credenciados), por meio do programa denominado COMPREI, criado pela Portaria PGFN nº 3.050/2022 e regulamentado pela Instrução Normativa CGR nº 40/2022.

Entendo não haver óbice ao deferimento do pedido, uma vez que a Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80) dispõe expressamente em seu art. 1º a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, o qual, por sua vez, permite a alienação de bens penhorados por iniciativa do próprio exequente.

Assim, com fulcro no art. 880, caput, do Código de Processo Civil, c.c. art. 1º da Lei nº 6.830/80, **DEFIRO** o pedido da exequente para que o imóvel de matrícula nº 12.826 do CRI de Nova Ponte seja alienado por iniciativa particular, pela plataforma digital denominada COMPREI (<https://comprei.pgfn.gov.br/>).

Após, à exequente para os procedimentos de praxe, ficando desde já determinado que, para que não fique caracterizado preço vil, o valor mínimo de proposta de compra deverá ser de 70% (setenta por cento) do valor da última avaliação do imóvel.

As demais condições e procedimentos para a alienação seguirão o estabelecido pela Portaria PGFN 3.050/2022 e pela Instrução Normativa CGR nº 40, de 19 de maio de 2022.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado constituído, do deferimento da alienação por iniciativa particular, bem como as pessoas indicadas no artigo 889, e incisos, do CPC.

Em homenagem aos princípios da instrumentalidade, da celeridade e da economia processual e à vista da Recomendação n. 11 do CNJ, cópia deste despacho servirá de CARTA/OFÍCIO/MANDADO para INTIMAÇÕES e COMUNICAÇÕES que se fizerem necessárias.

Uberlândia (MG), data e assinatura no rodapé

de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380000719442v2** e do código CRC **92e00985**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): OSMANE ANTONIO DOS SANTOS

Data e Hora: 30/9/2024, às 14:6:5

0004740-43.2018.4.01.3803

380000719442 .V2

Evento 47

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
30/09/2024 14:06:06

Usuário:
JU236 - OSMANE ANTONIO DOS SANTOS - MAGISTRADO

Processo:
0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:
47

Executado:
INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/10/2024 00:00:00

Data Final:
04/11/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
DANIEL VINICIUS ROSA

Suspensões e Feriados:
Dia do Servidor Público: 31/10/2024
Dia de Todos os Santos: 01/11/2024

Evento 48

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
30/09/2024 14:06:06

Usuário:
JU236 - OSMANE ANTONIO DOS SANTOS - MAGISTRADO

Processo:
0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:
48

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
07/10/2024 00:00:00

Data Final:
25/10/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE

Evento 49

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__48

Data:

04/10/2024 15:03:37

Usuário:

P1752265 - RENO SAMPAIO MESQUITA MARTINS - PROCURADOR

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

49

Evento 50

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___48

Data:

04/10/2024 15:03:37

Usuário:

P1752265 - RENO SAMPAIO MESQUITA MARTINS - PROCURADOR

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

50

AO JUÍZO

SUSPENSÃO - COMPREI

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, informar que o bem penhorado foi incluído na plataforma COMPREI para alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 do CPC e da Portaria PGFN/ME 3.050/2022.

Requer-se, assim, a suspensão do feito por 01 (um) ano, enquanto aguarda o procedimento de alienação na referida plataforma.

Escoado o prazo, pugna por nova intimação.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional
(assinado digitalmente)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60 7 17 010322-10

Seções Selecionadas: Dados Gerais

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CPF/CNPJ:	20.081.477/0001-56
Inscrição:	60 7 17 010322-10
Nº Processo Administrativo:	10650 503363/2017-58
Situação:	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Série da Inscrição:	PROG INT SOCIAL/PROG FORM PATR SERV PUBL
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	29/12/2017
Data Primeira Cobrança:	07/01/2018
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	0810-DIV.ATIVA-PIS
Valor Inscrito:	R\$ 8.846,74 (UFIR 8.313,79)
Valor Remanescente:	R\$ 8.846,74 (UFIR 8.313,79)
Valor Consolidado:	R\$ 16.823,41
Qtd. de Débitos:	6
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	600518900392
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	47404320184013803
Data de Protocolo:	24/08/2018
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE MG EM UBERLANDIA

Juízo: 01ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: UBERLANDIA
PFN Responsável: SEXTA REGIAO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (CIB):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade: PENHORA DO IMOVEL MATRICULA N 12826 DO CRI DA COMARCA DE NOVA PONTE-MG, CARTA PRECATORIA 00050553920198130450, VARA UNICA NOVA PONTE-MG.
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

FIM DO RELATÓRIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60 2 17 013486-02

Seções Selecionadas: Dados Gerais

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CPF/CNPJ:	20.081.477/0001-56
Inscrição:	60 2 17 013486-02
Nº Processo Administrativo:	10650 503365/2017-47
Situação:	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Série da Inscrição:	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	29/12/2017
Data Primeira Cobrança:	07/01/2018
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	3551-DIV.ATIVA-IRPJ
Valor Inscrito:	R\$ 17.044,58 (UFIR 16.017,83)
Valor Remanescente:	R\$ 17.044,58 (UFIR 16.017,83)
Valor Consolidado:	R\$ 32.233,38
Qtd. de Débitos:	2
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	600518900392
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	47404320184013803
Data de Protocolo:	24/08/2018
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE MG EM UBERLANDIA

Juízo: 01ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: UBERLANDIA
PFN Responsável: SEXTA REGIAO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (CIB):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade: PENHORA DO IMOVEL MATRICULA N 12826 DO CRI DA COMARCA DE NOVA PONTE-MG, CARTA PRECATORIA 00050553920198130450, VARA UNICA NOVA PONTE-MG.
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

FIM DO RELATÓRIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60 6 17 027298-03

Seções Selecionadas: Dados Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CPF/CNPJ:	20.081.477/0001-56
Inscrição:	60 6 17 027298-03
Nº Processo Administrativo:	10650 503364/2017-01
Situação:	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	29/12/2017
Data Primeira Cobrança:	07/01/2018
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	1804-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Valor Inscrito:	R\$ 15.284,75 (UFIR 14.364,01)
Valor Remanescente:	R\$ 15.284,75 (UFIR 14.364,01)
Valor Consolidado:	R\$ 28.904,65
Qtd. de Débitos:	2
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	600518900392
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	47404320184013803
Data de Protocolo:	24/08/2018
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE MG EM UBERLANDIA

Juízo: 01ª Vara Federal

Data de Falência:

PFN de Inscrição: UBERLANDIA

PFN Responsável: SEXTA REGIAO

Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nº Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Nº do Imóvel (CIB):

Nº do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade: PENHORA DO IMOVEL MATRICULA N 12826 DO CRI DA COMARCA DE NOVA PONTE-MG, CARTA PRECATORIA 00050553920198130450, VARA UNICA NOVA PONTE-MG.

Motivo da Extinção:

Bloqueio Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

FIM DO RELATÓRIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60 6 17 027299-86

Seções Selecionadas: Dados Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CPF/CNPJ:	20.081.477/0001-56
Inscrição:	60 6 17 027299-86
Nº Processo Administrativo:	10650 503366/2017-91
Situação:	ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	29/12/2017
Data Primeira Cobrança:	07/01/2018
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito:	R\$ 40.831,22 (UFIR 38.371,58)
Valor Remanescente:	R\$ 40.831,22 (UFIR 38.371,58)
Valor Consolidado:	R\$ 77.646,78
Qtd. de Débitos:	6
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	600518900392
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	47404320184013803
Data de Protocolo:	24/08/2018
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE MG EM UBERLANDIA

Juízo: 01ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: UBERLANDIA
PFN Responsável: SEXTA REGIAO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (CIB):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade: PENHORA DO IMOVEL MATRICULA N 12826 DO CRI DA COMARCA DE NOVA PONTE-MG, CARTA PRECATORIA 00050553920198130450, VARA UNICA NOVA PONTE-MG.
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

FIM DO RELATÓRIO

Evento 51

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__47

Data:

10/10/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

51

Evento 52

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___47

Data:

22/10/2024 11:24:10

Usuário:

MG125655 - DANIEL VINICIUS ROSA - ADVOGADO

Processo:

0004740-43.2018.4.01.3803/MG

Sequência Evento:

52



DANIEL VINICIUS ROSA – OAB/MG 125655
daniel.dirufu@yahoo.com.br (34) 99141-7646/ 98853-7646
LENINE CARNEIRO PINTO - OAB/MG 149287
leninecp@hotmail.com (34) 99123-4896
Rua Maria Dalva de Jesus, nº 678, Centro, Nova Ponte/MG; Tel. (34) 3356-0899

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
UBERLÂNDIA/MG**

Processo 0004740-43.2018.4.01.3803

INCOPE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA

vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a manifestar ciência do r. despacho de Evento 46 que deferiu a Alienação por Iniciativa Particular por valor não inferior a 70% da avaliação e requerer a juntada da inclusa Carta Precatória nº. 5001250-22.2021.8.13.0450, ainda não constante nos autos, com a nova avaliação determinada no r. despacho de Evento 26 (avaliação de R\$ 9.000.000,00 – nove milhões de reais) e de ciência da União (MANIF 3 do Evento 32).

Isto posto, requer a intimação da União para que comprove a disponibilização na Plataforma COMPREI conforme acima (valor não inferior a 70% da avaliação de R\$ 9.000.000,00 – nove milhões de reais).

Termos em que pede deferimento.

Araxá/MG, 22 de outubro de 2024.

**DANIEL VINICIUS
OAB/MG 125655**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico

22/10/2024

Número: **5001250-22.2021.8.13.0450**

Classe: **[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Nova Ponte**

Última distribuição : **16/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **00047404320184013803**

Assuntos: **Atos executórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (DEPRECANTE)	
INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME (DEPRECAD(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6947778005	16/11/2021 14:51	Petição Inicial	Petição Inicial
6947923021	16/11/2021 14:51	1 0004740-43.2018.4.01.3803	Carta Precatória
6947923026	16/11/2021 14:51	2 0004740-43.2018.4.01.3803	Carta Precatória
6947923028	16/11/2021 14:51	3 0004740-43.2018.4.01.3803	Carta Precatória
6947963026	16/11/2021 14:51	4 0004740-43.2018.4.01.3803	Carta Precatória
9451746002	05/05/2022 17:20	Despacho	Despacho
9565579174	01/08/2022 10:11	Despacho	Intimação
9566702051	02/08/2022 10:12	Petição	Petição
9835085027	13/06/2023 14:43	Despacho	Intimação
9837852750	16/06/2023 00:55	Petição	Petição
9862614526	12/07/2023 14:45	Certidão	Certidão
9862589045	12/07/2023 14:45	Certidão	Intimação
9864236100	13/07/2023 21:59	Petição	Petição
9870124115	20/07/2023 15:22	Intimação	Intimação
9872628137	28/07/2023 13:10	Manifestação	Manifestação
9872627424	28/07/2023 13:10	Guia_045023186410840_24072023_105437	Documentos Diversos
9898305238	22/08/2023 12:12	Despacho	Despacho
10163047126	06/02/2024 10:53	Juntada de Mandado	Juntada de Mandado
10163047127	06/02/2024 10:53	2024-02-06_143453_Scan	Certidão de Oficial de Justiça
10164969337	08/02/2024 13:37	Juntada	Juntada
10164976983	08/02/2024 13:37	https://malotecnj.tjmg.jus.br/malotedigital_popup	Outros documentos

PRECATÓRIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40120219435535

Nome original: Carta Precatória para distribuição - Nova Ponte MG - 0004740-43.2018.4
.01.3803.pdf

Data: 12/11/2021 12:04:46

Remetente:

Vera

SJMG - SSJ - 5ª Vara de Uberlândia

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento carta precatória para distribuição nessa Comarca de Nova Ponte-MG, ext
raída do processo 0004770-43.2018.4.01.3803





Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

12/11/2021

Número: **0004740-43.2018.4.01.3803**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Uberlândia-MG**

Última distribuição : **13/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 116.039,64**

Processo referência: **0004740-43.2018.4.01.3803**

Assuntos: **Contribuições Sociais, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)			
INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76522 4485	07/10/2021 14:36	Carta Precatória	Carta Precatória





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
UBERLÂNDIA - 5ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Prazo de 60 dias

DEPRECANTE: 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA/MG

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA PONTE/MG

PROCESSO: 0004740-43.2018.4.01.3803

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - ME - CNPJ 20.081.477/0001-56

NOME: INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - ME - CNPJ 20.081.477/0001-56

ENDEREÇO: AV. MARIA DO PRADO SILVA, 2999, RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES, NOVA PONTE - MG -
CEP: 38160-000

VALOR DO DÉBITO: R\$116.039,64

FINALIDADE: PROCEDER AO REGISTRO, REAVALIAÇÃO, HASTA PÚBLICA E DEMAIS ATOS EXECUTÓRIOS DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O NÚMERO 12.826 DO CRI DA COMARCA DE NOVA PONTE/MG.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. MARIA DO PRADO SILVA, 2999, RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES, NOVA PONTE/MG.

DEPOSITÁRIO: ARMANDO LUIZ DA SILVA - CPF 054.545.226-00

ENDEREÇO: AV. MARIA DO PRADO SILVA, 2995, RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES, NOVA PONTE/MG.

ANEXO: Despacho; Auto de Penhora

ENDEREÇO DO JUÍZO: Avenida Cesário Alvim, 3390, Bairro Brasil, Uberlândia - MG.

Tel (34) 2101-3876 e-mail: 05vara.ubi@trf1.jus.br.



Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE ESSADO - 07/10/2021 14:36:42
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100714364246100000758042654>
Número do documento: 21100714364246100000758042654

Num. 765224485 - Pág. 1



Número do documento: 21111614375521600006945950390
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111614375521600006945950390>
Assinado eletronicamente por: EVERSON LUIZ SILVA - 16/11/2021 14:37:55

Num. 6947923021 - Pág. 3

Uberlândia/MG.

José Alexandre Essado

Juiz Federal



Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE ESSADO - 07/10/2021 14:36:42
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100714364246100000758042654>
Número do documento: 21100714364246100000758042654

Num. 765224485 - Pág. 2



Número do documento: 21111614375521600006945950390
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111614375521600006945950390>
Assinado eletronicamente por: EVERSON LUIZ SILVA - 16/11/2021 14:37:55

Num. 6947923021 - Pág. 4



Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

12/11/2021

Número: **0004740-43.2018.4.01.3803**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Uberlândia-MG**

Última distribuição : **13/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 116.039,64**

Processo referência: **0004740-43.2018.4.01.3803**

Assuntos: **Contribuições Sociais, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)			
INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33929 9379	25/09/2020 09:23	Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado





Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE PROCESSO MIGRADO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo foram migrados para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8995261 e n. 10112461.

UBERLÂNDIA, 25 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente por: DENIS FINOTO - 25/09/2020 09:23:59
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092509235912700000334503557>
Número do documento: 20092509235912700000334503557

Num. 339299379 - Pág. 1



Número do documento: 21111614375521600006945950390
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111614375521600006945950390>
Assinado eletronicamente por: EVERSON LUIZ SILVA - 16/11/2021 14:37:55

Num. 6947923021 - Pág. 6



JFMG*UDI 0003

Folha
1 / 4

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLANDIA

ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DO DÉBITO, AO FINAL.



Vara 4740-43.2018.4.01.3803

**CÓDIGOS PARA DEPÓSITO JUDICIAL DE DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO (não previdenciário)**

CÓDIGO DE OPERAÇÃO (Código da conta na CEF): 635

CÓDIGO DE RECEITA/DEPÓSITO: 7525

NÚMERO DE REFERÊNCIA: Nº DA CERTIDÃO DE DÍVIDA
 ATIVA (CDA)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN), CNPJ nº 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015, vem propor **EXECUÇÃO FISCAL**, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsável(is) solidário(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

Nome do Principal:	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
CNPJ:	20.081.477/0001-56
Nome Fantasia:	TILAPIA GRANDE LAGO
Endereço Principal:	AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS ARVORES;, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP: 38160-000
Repres. Legal:	ARMANDO LUIZ DA SILVA (054.545.226-00)
Domiciliado à:	AV MARIA DO PRADO SILVA, 2995, NOVA PONTE, CEP: 38160-000

559977
5/60

600518900392





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLÂNDIA

Folha
 2 / 4

I – Fatos e fundamentos

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa da União (DAU) e materializada nas Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

N. do Processo Administrativo	N. da Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
10650 503365/2017-47	60 2 17 013486-02	24.009,36
10650 503364/2017-01	60 6 17 027298-03	21.529,75
10650 503366/2017-91	60 6 17 027299-86	57.945,70
10650 503363/2017-58	60 7 17 010322-10	12.554,83

Porém, até o momento, não foram pagos ou parcelados, restando questionar por esta via judicial.

II – Pedidos(s)

Para tanto, a união requer:

1. Preliminarmente, e sem dar conhecimento prévio ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei nº 13.105/2015, a **indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do(s) executado(s) responsável(is) pelo estabelecimento matriz e suas filiais**, se for o caso, limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em DAU e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Banco Central do Brasil – BACENJUD;

2. **A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento**, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita, com os acréscimos legais definido(s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);

3. Subsidiariamente, a citação do(s) executado(s) no endereço alternativo, caso não seja encontrado no endereço principal;

4. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 830, §2º, da Lei nº 13.105/2015;

5. Não ocorrendo o arresto ou penhora de ativos financeiros ou não paga a dívida inscrita nem garantida a execução, **requer**, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980, c/c os arts. 835 e 837 da Lei nº 13.105/2015, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em DAU e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça**, ficando sujeito(s) às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 da Lei nº 13.105/2015;

6. Na oportunidade, requer, ainda, a intimação das pessoas indicadas no art. 799 da Lei nº 13.105/2015.

559978
 6/60

600518900392





JFMG#UDI 0004
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
3 / 4

Por fim, com fundamento no art. 827 da Lei nº 13.105/2015, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor consolidado da(s) CDA(s) que, pela natureza do débito, não sofra (am) a incidência do encargo-legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/1969.

A União dá à causa o valor atualizado de **R\$ 116.039,64 (***cento e dezesseis mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos***)**, consoante o disposto no art. 6º, §4º da Lei nº 6.830 /1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018.

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523

559979
7/60

600518900392





JFMG*UDI 0005

Folha
1 / 3

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **60 2 17 013486-02** da série IRPJ/2017 desde 29/12/2017.

Nome do Principal: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
 - ME
CNPJ: 20.081.477/0001-56
Endereço Principal: AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS
 ARVORES,, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP:
 38160-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente **aos débitos especificados em anexo.**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10650 503365/2017-47	R\$ 17.044,58	UFIR 16.017,83

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto ao juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559981
9/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
2/3

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503365/2017-47	60 2 17 013486-02

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					N° da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	IMPOSTO	29/04/2016	02/05/2016	02/05/2016	R\$ 9.128,19 UFIR 8.578,31

Fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3, ART 15 (C/ ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), E ARTS 51, 53, 54 (C/ ALT ART 6 L 12973/14), 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 16 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

DECLARACAO

Notificação

PESSOAL

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					N° da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.825,64 UFIR 1.715,66

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559982
10/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



JFMG*UDI 0007

Folha
1/3

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **60 6 17 027298-03** da série DO/2017 desde 29/12/2017.

Nome do Principal: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
 - ME
CNPJ: 20.081.477/0001-56
Endereço Principal: AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS
 ARVORES;, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP:
 38160-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente **aos débitos especificados em anexo.**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10650 503364/2017-01	R\$ 15.284,75	UFIR 14.364,01

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto ao juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559985
13/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
2 / 3

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503364/2017-01	60 6 17 027298-03

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	CONTRIBUICAO	29/04/2016	02/05/2016	02/05/2016	R\$ 8.169,22 UFIR 7.677,11

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E INC III (C/ALT ART 1 L 13169/15) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ARTS 1, 20 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ART 1 E PARS, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 E PAR 7 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS (C/ALT ART 6 L 12973/14), ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 50 L 12973/14.

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.633,84 UFIR 1.535,42

Fundamentação legal

ART. 61, PARÁGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559986
14/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523





JFMG*UDI 0009

Folha
1 / 7

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **60 6 17 027299-86** da série DO/2017 desde 29/12/2017.

Nome do Principal: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
- ME
CNPJ: 20.081.477/0001-56
Endereço Principal: AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS ARVORES;, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP: 38160-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente **aos débitos especificados em anexo.**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10650 503366/2017-91	R\$ 40.831,22	UFIR 38.371,58

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto ao juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559989
17/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
2 / 7

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503366/2017-91	60 6 17 027299-86

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				Nº da decl./notif. 0	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	CONTRIBUICAO	25/02/2016	26/02/2016	01/03/2016	R\$ 6.187,12 UFIR 5.814,41

Fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14), 8, 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) E 8-B (INCLUIDO P/ART 30 L 13043/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento				Nº da decl./notif.	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 1.237,42 UFIR 1.162,88

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559990
18/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523





JFMG*UDI 0013

Folha
1 / 7

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **60 7 17 010322-10** da série PISPA/2017 desde 29/12/2017.

Nome do Principal: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
- ME
CNPJ: 20.081.477/0001-56
Endereço Principal: AVENIDA MARIA DO PRADO SILVA, 2999, : RES P DAS ARVORES;, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA PONTE, CEP: 38160-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente **aos débitos especificados em anexo.**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10650 503363/2017-58	R\$ 8.846,74	UFIR 8.313,79

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto ao juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559997
25/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE UBERLANDIA

Folha
2 / 7

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10650 503363/2017-58	60 7 17 010322-10

Origem PIS-FATURAMENTO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/02/2016	26/02/2016	01/03/2016	R\$ 1.340,54 UFIR 1.259,78

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 2 E INC I ARTS 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09) E ART 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 (C/ALT ART 52 L 12973/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04) L 10833/03; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL

Origem Multa de Mora - 20 Por Cento					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/01/2016	Multa Mora 20 P/ Cento	-	-	-	R\$ 268,11 UFIR 251,96

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito	Notificação
--	--------------------

UBERLANDIA, 25 de junho de 2018

559998
26/60

LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 103523





00047404320184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004740-43.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

PROCESSO N.	0004740-43.2018.4.01.3803
EXEQUENTE:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S):	INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME, CNPJ: 20.081.477/0001-56 com endereço na Av. Maria do Prado Silva, 2999, Res P das Arvores, Dist. Industrial, Nova Ponte/MG
VALOR DÉBITO:	R\$ 116039,64
END. 5ª VARA:	Av. Cesário Alvim, 3390 - B. Brasil, Uberlândia/MG - CEP 38400-696. Fone: (34) 2101-3876 / e-mail: 05vara.ubi@trf1.jus.br

DESPACHO/PRECATORIA

DEPREQUE-SE AO JUÍZO DA COMARCA DE NOVA PONTE/MG A CITAÇÃO do(a)s executado(a)s acima identificados para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor supramencionado, objeto da execução em epígrafe, devidamente atualizada, mais custas processuais e demais encargos legais que ocorrerem, ou garantir a execução através de:

- 1) depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, com correção monetária (art. 32, § 1º da Lei n.º 6.830/80);
- 2) oferecimento de fiança bancária;
- 3) nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n. 6.830/80; ou
- 4) indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) exequente.

Escoado o prazo, com ou sem o pagamento do débito, nomeação de bem(s) penhoráveis ou comprovação de parcelamento do débito, ou ainda, não sendo localizado(a) o(a)s executado(a)s, abra-se vista ao(à) exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Deverá o Oficial de Justiça, certificar:

- a) se a empresa executada está em funcionamento no endereço informado pelo(a) exequente;
- b) o nome e CNPJ da empresa existente no local da constatação, seu ramo de atividade e atuais sócios, a fim de se verificar se houve sucessão de empresas.

Sirva o presente despacho como Carta Precatória nº 1932 /2018, que será instruída com a respectiva contrafé, e com o informativo da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverá acompanhar o mandado de citação.

Cumpra-se.

Uberlândia, 3 de dezembro de 2018

JOSÉ ALEXANDRE ESSADO

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE ESSADO em 03/12/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2005. A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 38576153803290.

Pág. 1/2





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE NOVA PONTE - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DA COMARCA

R GOVERNADOR VALADARES, 2045 - SÃO JOÃO - CEP: 38160000 - Tel: (34) 3356-1474 - NOVA
233 - MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO - LEI N. 6.830/

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0005055-39.2019.8.13.0450 / 0450.19.000505-5 MANDADO: 1
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 18/03/2019
3,80300020180047E16 - 5ª VARA FEDERAL - UBERLÂNDIA/MG

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU : INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME ⁰²

PESSOA A SER CITADA:
INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME - CNPJ:
20.081.477/0001-56

Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Endereço:

AV MÁRIO DO PRADO SILVA, 2999 - Fone:
RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES - CEP: 38160000 - NOVA PONTE/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte devedora ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a quantia abaixo, acrescida das demais cominações legais, ou garantir a execução. A seguir, garantida esta, se o desejar, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia, PROCEDA À PENHORA DE BENS, INDEPENDENTE DA COMPROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO, com a subsequente intimação pessoal, inclusive do cônjuge, se casado for, recaindo ela sobre imóveis. Faça, ainda, de imediato, a avaliação de cada bem. Não encontrando o(a) devedor(a), certifique o(a) oficial(a) as diligências realizadas e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Feito o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes e em dias distintos, por 3 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o(a) devedor(a), certificando o ocorrido. Proceda-se o registro no órgão próprio. **SOMENTE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL É POSSÍVEL A SUSPENSÃO DA PENHORA**

DESPACHO JUDICIAL

Débito no valor de R\$ 160.039,64 (cento e sessenta mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

NOVA PONTE, 30 de maio de 2019.

Escrivã(o) Judicial: NEUZA NOVAES OLIVEIRA MELLO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: _____



PROCESSO N ° 0450 19 000505-5
MANDADO 01



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, em cumprimento ao mandado em anexo, dirigi-me ao local indicado, ai sendo, **CITEI / INTIMEI INCOPE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA – ME – CNPJ: 20.081.477/0001-56**, na pessoa de seu representante legal, por todo teor do respectivo mandado. Após a leitura do mandado exarou sua nota de ciência e aceitou a contrafé que lhe foi oferecida. Pelo que, devolvo o respectivo mandado para os devidos fins.

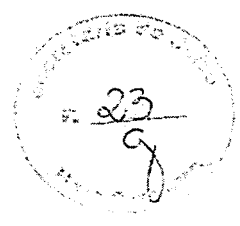
O referido é verdade e dou fé.

Nova Ponte, 25 de junho de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Breno de Oliveira Maron'.

Breno de Oliveira Maron
Oficial de Justiça Avaliador





ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE NOVA PONTE - MG

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Autos n.º 0450-19.000505-5 - MANDADO - 1

Aos (02) dois dias do mês de JULHO do ano de 2019, nesta Comarca de Nova Ponte - MG, em cumprimento ao presente mandado, executado(a) INSCRE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo PROCEDÍ a PENHORA, cuja descrição é (são) a (as) seguinte (s): UM TERRENO NA AVENIDA MÁRIO DO PRADO SILVA, 2999. ÁREA TOTAL DE 20.000,15m², TENDO UM BARRACÃO 23m X 60m EM ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA, PISO CERÂMICO, OUTRO BARRACÃO 30m X 18m, ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA, BANHEIRA, COZINHA, ESCRITÓRIOS.

BEM(ENS) ESTE(S) QUE AVALIO EM: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

Efetuada a penhora e avaliação, nomeei como depositário o (a) senhor(a) ARMANDO LUIZ DA SILVA, portador do RG: 11.129.322 e do CPF: 054-545-226-00 residente na AV. MÁRIO DO PRADO SILVA, 2999, na cidade de NOVA PONTE/MG, o qual aceitou o encargo sujeitando-se às penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário.

Breno de Oliveira Maron
Oficial de Justiça Avaliador

Depositário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-MG
QUINTA VARA FEDERAL

Processo 4740-43.2018.4.01.3803

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu o prazo legal, sem oferecimento de Embargos à Execução.

Uberlândia, 27/05/2020

Elisabete Santos de Oliveira
Analista Judiciária mat.1234/03

TERMO DE INTIMAÇÃO/REMESSA

Certifico que, nesta data, INTIMEI o(a) exequente do ato ordinatório supra mediante REMESSA dos autos, realizada por este ato.

Uberlândia-MG, 19/08/2020

Servidor

RECEBIMENTO

Na data infra, recebi os presentes autos.

Uberlândia, ____/____/20.

Servidor





Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia-MG

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 5ª VARA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA, MINA GERAIS**

**PROCESSO nº 0004740-43.2018.4.01.3803
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: INCOPE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador ao final subscrito, vem manifestar e requer o que se segue:

Nestes autos, houve a penhora do imóvel de matrícula nº 12.826 do CRI da Comarca de Nova Ponte-MG (certidão anexa), o qual está onerado com **hipoteca em favor do Banco do Brasil**.

Não há notícias de registro da penhora. A executada não opôs embargos à execução fiscal.

Assim, a exequente requer:

(i) a intimação do CRI da Comarca de Nova Ponte-MG para que proceda ao registro da penhora formalizada nestes autos;

(ii) a designação de leilões do imóvel penhorado (matrícula nº 12.826 do CRI da Comarca de Nova Ponte-MG);

(iii) com fundamento no inciso I do art.799 e inciso V do art.889, ambos do CPC, a intimação do Banco do Brasil, **por carta com aviso de recebimento**, com





Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia-MG

endereço na SAUN Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, SN, Andar 1 a 16, Asa Norte, Brasília-DF, CEP nº 70040-912, para que, na condição de credor hipotecário, tenha ciência da penhora e dos leilões; e

(iv) sem prejuízo da preferência legal do crédito tributário, com fundamento no V do art.889 do CPC, a intimação dos credores com penhora anteriormente registradas na matrícula (registros R-6-12826 e R-9-12826) acerca dos leilões, por meio de ofícios expedidos aos juízos dos quais emanaram as ordens constitutivas.

Termos em que pede deferimento

Uberlândia, 16 de outubro de 2020

PAULO GUEDES DE MOURA
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
OAB/MG 103.158



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE-MG

AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, Nº 1558, CENTRO, NOVA PONTE/MG – CEP 38160-000

Telefone: (34) 3356-1089


e-mail: rinovaponte@hotmail.com

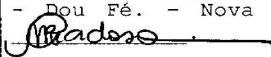
MATRÍCULA
NÚMERO 12826FOLHA
- 001 -**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Município de Nova Ponte - Minas Gerais


Comarca de Nova Ponte

LIVRO Nº 2 - _____ REGISTRO GERAL

Data: 09 de setembro de 2.010

Imóvel - Um terreno situado na Avenida Maria do Prado Silva, esquina com a Avenida Prof. José Divino da Silva, na área de expansão urbana da "Vila Residencial", nesta cidade e Comarca de Nova Ponte, constituído pelo Lote 01 da Quadra 63, confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 148,70 metros; pela direita, com a Área de Patrimônio Público, numa extensão de 134,50 metros; pela esquerda, com a Avenida Prof. José Divino da Silva, numa extensão de 134,50 metros e pelos fundos, com a Rua sem Denominação, numa extensão de 148,70 metros, totalizando a área de **20.000,15m²**. Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes nº 1.001, nesta cidade. Registro Anterior: R.1 da Matrícula 5442, deste Ofício, aberta em 07.02.1996. Emol.: R\$11,30; Recome: R\$0,68; Taxa Fisc. Judic.: R\$3,76; Total: R\$15,74. - Dou Fé. - A Oficiala: 

R.1 - Matrícula 12826 - Protocolo 33174 - 15.09.2010 - **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** - Nos termos do Contrato nº 169/2010 do Termo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 07.04.2010, o proprietário, **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, já qualificado, representado pelo Prefeito Municipal, Prof. José Divino da Silva, brasileiro, casado, professor, RG: M-1.326.450-SSP/MG, CPF 361.100.276-36, domiciliado nesta cidade, **prometeu vender**, com fundamento no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 001/2010, homologado em 06.04.2010 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93, o imóvel objeto desta Matrícula, para **INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.477/0001-56, com sede na Avenida Maria do Prado Silva nº 2.999, nesta cidade, neste ato representado por Armando Luiz da Silva, brasileiro, casado, RG: M-1.120.322-SSP/MG, CPF 054.545.226-00, domiciliado na Rua Ido Finotti nº 190 - Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia (MG), pelo preço de R\$83.200,62 (oitenta e três mil, duzentos reais e sessenta e dois centavos), que serão pagos nas seguintes condições: em 20 (vinte) parcelas, sendo 19 (dezenove) parcelas de R\$4.160,03 e 01 (uma) parcela de R\$4.160,05, vencendo a primeira em 12.04.2010 e a última em 10.11.2011. Todas as cláusulas e condições são as constantes da via do referido contrato, arquivada neste Ofício. Emol.: R\$688,48; Recome: R\$41,31; Taxa Fisc. Judic.: R\$281,20; Total: R\$1.010,99. - Dou Fé. - Nova Ponte, 20 de setembro de 2010. - Oficiala Substituta: 

R.2 - Matrícula 12826 - Protocolo 34547 - 24.03.2011 - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 14.03.2011, lavrada nas folhas 170, Livro nº 4-A, pelo Tabelião - Milton Inácio da Silva, do 1º Ofício de Notas desta cidade, o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, já qualificado, representado pelo Prefeito Municipal, Prof. José Divino da Silva, brasileiro, casado, professor, RG: M-1.326.450-SSP/MG, CPF 361.100.276-36, domiciliado na Avenida Governador Valadares, 450, nesta cidade, vendeu o imóvel objeto desta Matrícula, avaliado em R\$83.200,62 (oitenta e três mil, duzentos reais e sessenta e dois centavos), autorizado conforme Artigo 1º da Lei Complementar nº 099/2009 de 11.12.2009, através do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública para Alienação de Imóveis nº 001/2010 realizada em 01.04.2010, para **INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.477/0001-56, regularmente registrada na JUCEMG sob o nº 4160697 em 16.07.2009, com sede na Avenida Maria do Prado Silva nº 2.999 - Residencial Parque das Árvores, nesta cidade, neste ato representado por seu sócio, Armando Luiz da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG: M-1.120.322-SSP/MG, CPF 054.545.226-00, domiciliado na Rua Ido Finotti nº 190 - Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia (MG), pelo preço de R\$83.200,62 (oitenta e três mil, duzentos reais e sessenta e dois centavos). Emol.: R\$751,24; Recome: R\$45,07; Taxa Fisc. Judic.: R\$306,83; Total: R\$1.103,14. - Dou Fé. - Nova Ponte, 30 de março de 2.011. - A Oficiala: 

Código para Validação: MG20201009541852746
Assinado digitalmente por MARIA DOS REIS CARDOSO
Documento N°: 63391007672 - consulta à autenticidade e <https://www.crfmg.com.br/#/validacao-de-certidao>



MATRÍCULA

FOLHA
VERSO

R.3 - Matrícula 12826 - Protocolo 36303 - 04.11.2011 - **HIPOTECA** - Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL n° 40/01534-3, datada de 25.10.2011, **INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.081.477/0001-56, com sede na Chácara Grande Lago, neste município, representada pelos avalistas **MARILDA MARTA PERALTA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, RG: M-1.013.757-SSP/MG, CPF 489.918.216-34 e **ARMANDO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, RG: M-1.120.322-SSP/MG, CPF 054.545.226-00, domiciliados na cidade de Uberlândia (MG), deu o imóvel objeto desta Matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE 1° (PRIMEIRO) GRAU** e sem concorrência de terceiros, a favor do Banco do Brasil S.A, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Nova Ponte (MG), inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/3360-09, em garantia de uma dívida no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em moeda corrente, deferido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que será paga na praça de emissão do título, em 114 (cento e quatorze) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15.06.2012 e a última em 15.11.2021, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, destinada ao financiamento de benfeitorias a serem realizadas no **LOTE URBANO**, localizado na Avenida Maria do Prado Silva, nesta cidade, com a área de 939m2, a saber: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL**, no valor de R\$404.000,00, a saber: Locação de Obra no valor de R\$1.399,11; Terraplanagem/Trabalhos em Terra no valor de R\$878,54; Fundação no valor de R\$11.318,72; Estruturas de Concreto no valor de R\$12.812,04; Alvenarias e Divisões no valor de R\$43.970,14; Cintamento e Vergas no valor de R\$1.384,76; Divisórias em Pedra no valor de R\$5.996,76; Coberturas - Forro no valor de R\$88.130,89; Instalações Hidro-Sanitária no valor de R\$36.909,71; Metais no valor de R\$2.678,35; Louças no valor de R\$3.726,93; Acessórios no valor de R\$863,98; Esquadrias no valor de R\$27.251,83; Águas Pluviais no valor de R\$2.370,20; Instalações Elétricas, Telefônicas no valor de R\$8.073,90; Revestimentos no valor de R\$60.214,00; Pisos no valor de R\$58.307,70; Rodapés/Soleiras/Peitoris no valor de R\$2.475,40; Vidros, Espelhos e Acessórios no valor de R\$1.629,62; Pintura no valor de R\$11.083,00; Bancada no valor de R\$330,00; Diversos no valor de R\$2.290,00; Limpeza Geral no valor de R\$449,50; Instalações Iniciais da Obra no valor de R\$19.454,92, totalizando um valor de R\$404.000,00. As taxas de juros e todas as cláusulas e condições são as constantes da via não negociável da referida Cédula, arquivada sob o n° 168/2011. **Referência:** Registro 8079, Livro 3 - Registro Auxiliar. Emol.: R\$1.091,39; Recomepe: R\$65,48; Taxa Fisc. Judic.: R\$640,97; Total: R\$1.797,84. - Dou Fé. - Nova Ponte, 09 de novembro de 2.011. - A Oficiala: *[Assinatura]*

Em face de informatização, a presente Matrícula continua na ficha 2.

Código para Validação: MG20201009541852746
 Assinado digitalmente por MARIA DOS REIS CARDOSO
 Documento N°: 63391007672 - consulta à autenticidade e <https://www.crfmg.com.br/#/validacao-de-certidao>



MATRÍCULA
12826

FOLHA
2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Município de Nova Ponte - Minas Gerais
LIVRO Nº 2 - _____ REGISTRO GERAL

Comarca de Nova Ponte

Data: _____ de _____ de _____

AV-4-12826 - 15/05/2013 - Protocolo: 39861 - 02/05/2013
AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil e a requerimento de parte interessada, datado de 15.04.2013, para noticiar o ajuizamento da Ação de Execução - Processo nº 0450.13.000141-2, em que são partes o exequente, CÉSAR DE PAULA MOREIRA, brasileiro, casado, zootecnista, RG: M-6.792.354-SSP/MG, CPF 028.897.556-14 e o executado, INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA ME, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$8.513,12 (oito mil, quinhentos e treze reais e doze centavos), segundo o teor da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução, datada de 19.03.2013, expedida pelo Cartório de Distribuição de Feitos desta Comarca de Nova Ponte (MG). Emolumentos: R\$11,92; Taxa de Fiscalização: R\$3,75; Total: R\$15,67. - Dou fé. - A Oficial: *Juliana*.

AV-5-12826 - 15/05/2013 - Protocolo: 39861 - 02/05/2013
AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil e a requerimento de parte interessada, datado de 15.04.2013, para noticiar o ajuizamento da Ação de Execução - Processo nº 0450.13.000142-0, em que são partes o exequente, CÉSAR DE PAULA MOREIRA, brasileiro, casado, zootecnista, RG: M-6.792.354-SSP/MG, CPF 028.897.556-14 e o executado, INCOPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA ME, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$16.805,80 (dezesesseis mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), segundo o teor da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução, datada de 20.03.2013, expedida pelo Cartório de Distribuição de Feitos desta Comarca de Nova Ponte (MG). Emolumentos: R\$11,92; Taxa de Fiscalização: R\$3,75; Total: R\$15,67. - Dou fé. - A Oficial: *Juliana*.

R-6-12826 - 23/08/2016 - Protocolo: 47423 - 22/08/2016
PENHORA - Nos Termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11.08.2016, extraído dos autos nº 0450.12.003103-1, da Ação de Execução Título Extrajudicial, expedido pela Secretaria do Juizado Especial Cível/Criminal da Comarca de Nova Ponte (MG), assinado pelo MM. Juiz de Direito, Luiz Antônio Messias, em que são partes o Exequente, **Leandro de Castro Santos**, e o Executado **Incope - Indústria e Comércio de Pescados Ltda - ME**, para constar que foi determinado o registro da Penhora sobre este imóvel, avaliado em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para pagamento da importância de R\$38.714,34 (trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), tendo sido nomeado como depositário o Sr. Armando Luiz da Silva, RG: M-1.120.322-SSP/MG, CPF 054.545.226-00, residente e domiciliado na Avenida Mario do Prado Silva nº 2999, na cidade de Nova Ponte (MG). Emolumentos: R\$37,22; Recome: R\$2,23; Taxa de Fiscalização: R\$12,28; Total: R\$51,73. - Dou Fé. - A Oficial: *Juliana*.

R-7-12826 - 18/10/2019 - Protocolo: 53883 - 14/10/2019
PENHORA - Nos Termos do Ofício nº 1139/2019, datado de 08.10.2019, expedido pela Secretaria do Juízo da Vara Única desta Comarca de Nova Ponte (MG) - Justiça de 1ª Instância, através da Carta Precatória de nº 0450.18.002962-8 advindo dos autos nº 117-67.2017.4.01.3803 (Execução Fiscal), em que são partes a Exequente, **União Federal - Fazenda Nacional** e a Executada **Incope - Indústria e Comércio de Pescados Ltda - ME**, foi determinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nova Ponte (MG), Dr. Luiz Antônio Messias, o registro da Penhora sobre este imóvel, em garantia de execução fiscal, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$913.046,35 (novecentos e treze mil, quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), ficando nomeado depositário Armando Luiz da Silva, CPF 054.545.226-00. 4527-8. Quantidade Ato: 01. Isento das custas de emolumentos, conforme Art.20, IV da Lei Estadual nº 15.424/04. Nº selo de consulta: CYG11216, código de segurança: 2926.1101.5879.9064. - Dou Fé. - A Oficial: *Armando*.

AV-8-12826 - 13/11/2019 - Protocolo: 54055 - 12/11/2019

Continua no verso

Código para Validação: MG20201009541852746
Assinado digitalmente por MARIA DOS REIS CARDOSO
Documento N°: 63391007672 - consulta à autenticidade e https://www.crfmg.com.br/#/validacao-de-certidao



MATRICULA
12826

FOLHA
2
-VERSO

INDISPONIBILIDADE - CNIB - Em cumprimento a ordem judicial eletrônica oriunda da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 11 de novembro de 2019, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia (MG), (Processo nº 00104344020145030134), procede-se esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a **Incope - Indústria e Comércio de Pescados Ltda - ME**, já qualificada. Ato: 4135-0. Quantidade Ato: 01. Isento de Emolumentos. Nº selo consulta: DEP22269, código de segurança: 9912.8365.2139.1213. - Dou Fé. - A Oficial: Ardoana

R-9-12826 - 06/03/2020 - Protocolo: 54670 - 13/02/2020
PENHORA - De acordo com Termo de Penhora, datado de 24.06.2019, expedido pela Secretaria do Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Uberlândia (MG), advindo dos autos nº 0491524-19.2014.8.13.0702 de Ação de Execução, em que são partes o Exequente, **Banco do Brasil S/A** e a Executada **Incope - Indústria e Comércio de Pescados Ltda** e Outros, para constar que foi determinado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Uberlândia (MG), Dr. Roberto Ribeiro de Paiva Junior, o registro da **Penhora** sobre este imóvel, em garantia de uma dívida no valor de R\$312.254,83 (trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), ficando nomeados depositários Armando Luiz da Silva, CPF 054.545.226-00 e Marilda Marta Peralta da Silva, CPF 489.918.216-34. Imóvel avaliado em R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Ato: 4527-8. Quantidade Ato: 01. Emolumentos: R\$45,89; Recomepe: R\$2,75; Taxa de Fiscalização: R\$15,14; ISS: R\$0,00; Total: R\$63,78. Nº selo de consulta: DIV12442, código de segurança: 9112.9265.3604.9756. - Dou Fé. - A Oficial: Ardoana

R-10-12826 - 09/03/2020 - Protocolo: 54686 - 17/02/2020
PENHORA - Nos Termos do Ofício nº 041/2020, datado de 03.02.2020, expedido pela Secretaria do Juízo da Vara Única desta Comarca de Nova Ponte (MG) - Justiça de 1ª Instância, através da Carta Precatória de nº 0450.19.001005-5 advindo dos autos nº 597-79.2016.4.01.3803 (Execução Fiscal), em que são partes a Exequente, **Fazenda Nacional** e a Executada **Incope - Indústria e Comércio de Pescados Ltda - ME**, para constar que foi determinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nova Ponte (MG), Dr. Luiz Antônio Messias, o registro da **Penhora** sobre este imóvel, em garantia de execução fiscal, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$147.838,99 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), ficando nomeado depositário Armando Luiz da Silva, CPF 054.545.226-00. Imóvel avaliado em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais). Ato: 4527-8. Quantidade Ato: 01. Isento das custas de emolumentos, conforme Art.20, IV da Lei Estadual nº 15.424/04. Nº selo de consulta: DIV12633, código de segurança: 3339.2373.7542.2528. - Dou Fé. - A Oficial: Ardoana

Código para Validação: MG20201009541852746
Assinado digitalmente por MARIA DOS REIS CARDOSO
Documento N°: 63391007672 - consulta à autenticidade e https://www.crfmg.com.br/#/validacao-de-certidao



- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO ELETRÔNICO -

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **12826**, Livro: 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei nº 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei nº 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original.

"A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta do código de validação". Para verificar autenticidade, acesse <https://www.crimg.com.br> e digite o código: **MG20201009541852746**

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Nova Ponte/MG, 13 de outubro de 2020. Assinada digitalmente por Maria dos Reis Cardoso. A Oficial de Registro de Imóveis.

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria-Geral de Justiça
Selo de consulta: DUO43357
Código de segurança : 8490470634182182
Ato: 8401, Quantidade Ato: 1. Emol: R\$ 0,00.
Recompe: R\$ 0,00. TFJ: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Total dos Emols: R\$ 0,00. Total Recompe: R\$ 0,00. Total da TFJ: R\$ 0,00. **Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00.**
"Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Código para Validação: MG20201009541852746
Assinado digitalmente por MARIA DOS REIS CARDOSO
Documento N° : 63391007672 - consulta à autenticidade e <https://www.crimg.com.br/#/validacao-de-certidao>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

16/10/2020

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 0600518900392
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 20081477/0001-56

Situação: ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA

Nº Processo Administrativo: 10650 503365/2017-47

Nº Inscrição: 60 2 17 013486-02

Data Inscrição: 29/12/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: UBERLANDIA

Nº Único de Processo Judicial: 47404320184013803

Procuradoria Responsável: UBERLANDIA

Valor Inscrito: R\$ 17.044,58 (UFIR 16.017,83)

Valor Consolidado: R\$ 25.996,75

2º Devedor: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 20081477/0001-56

Situação: ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA

Nº Processo Administrativo: 10650 503364/2017-01

Nº Inscrição: 60 6 17 027298-03

Data Inscrição: 29/12/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: UBERLANDIA

Nº Único de Processo Judicial: 47404320184013803

Procuradoria Responsável: UBERLANDIA

Valor Inscrito: R\$ 15.284,75 (UFIR 14.364,01)

Valor Consolidado: R\$ 23.311,95

3º Devedor: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 20081477/0001-56

Situação: ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA

Nº Processo Administrativo: 10650 503366/2017-91

Nº Inscrição: 60 6 17 027299-86

Data Inscrição: 29/12/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: UBERLANDIA

Nº Único de Processo Judicial: 47404320184013803

Procuradoria Responsável: UBERLANDIA

Valor Inscrito: R\$ 40.831,22 (UFIR 38.371,58)

Valor Consolidado: R\$ 62.706,62

4º Devedor: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 20081477/0001-56

Situação: ATIVA AJUIZADA - GARANTIA - PENHORA

Nº Processo Administrativo: 10650 503363/2017-58

Nº Inscrição: 60 7 17 010322-10

Data Inscrição: 29/12/2017

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: UBERLANDIA

Nº Único de Processo Judicial: 47404320184013803

Procuradoria Responsável: UBERLANDIA

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 82.007,29 (UFIR 77.067,21)

Valor Consolidado: R\$ 125.601,69

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)



Número do documento: 21111614375643200006944730445

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111614375643200006944730445>

Assinado eletronicamente por: EVERSON LUIZ SILVA - 16/11/2021 14:37:56

Num. 6947963026 - Pág. 3

Valor Inscrito: R\$ 8.846,74 (UFIR 8.313,79)

Valor Consolidado: R\$ 13.586,37

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 82.007,29 (UFIR 77.067,21)

Valor Consolidado: R\$ 125.601,69

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório





Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

12/11/2021

Número: **0004740-43.2018.4.01.3803**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SSJ de Uberlândia-MG**

Última distribuição : **13/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 116.039,64**

Processo referência: **0004740-43.2018.4.01.3803**

Assuntos: **Contribuições Sociais, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)			
INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
441303358	10/02/2021 14:08	Despacho	Despacho





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS - SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE
UBERLÂNDIA - 5ª VARA

PROCESSO: 0004740-43.2018.4.01.3803
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME
VALOR DO DÉBITO: \$116,039.64

DESPACHO

Defiro o pedido formulado pela exequente.

Expeça-se carta precatória para registro, avaliação e hasta pública do bem imóvel penhorado à fl. 23 (autos físicos) de propriedade do executado, matriculado sob o número 12.826 do CRI de Nova Ponte-MG.

Uberlândia/MG

José Alexandre Essado

Juiz Federal



Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE ESSADO - 10/02/2021 14:08:10
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021014081012100000435956611>
Número do documento: 21021014081012100000435956611

Num. 441303358 - Pág. 1



Número do documento: 21111614375643200006944730445
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111614375643200006944730445>
Assinado eletronicamente por: EVERSON LUIZ SILVA - 16/11/2021 14:37:56

Num. 6947963026 - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de NOVA PONTE / Vara Única da Comarca de Nova Ponte

PROCESSO Nº: 5001250-22.2021.8.13.0450

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Atos executórios]

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

DESPACHO

Vistos, etc

Intime-se a exequente para trazer aos autos cópia legível da matrícula 12.826, do CRI de Nova Ponte/MG, uma vez que a constante dos autos não possibilita análise segura dos registros ou averbações contidos na mesma.

Com a juntada da matrícula atualizada e legível, retornem os autos conclusos para determinação dos atos expropriatórios.

I.

NOVA PONTE, data da assinatura eletrônica.



LUIZ ANTONIO MESSIAS

Juiz(íza) de Direito

Avenida Governador Valadares, 2045, São João, NOVA PONTE - MG - CEP:
38160-000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de NOVA PONTE / Vara Única da Comarca de Nova Ponte

PROCESSO Nº: 5001250-22.2021.8.13.0450

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Atos executórios]

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

DESPACHO

Vistos, etc

Intime-se a exequente para trazer aos autos cópia legível da matrícula 12.826, do CRI de Nova Ponte/MG, uma vez que a constante dos autos não possibilita análise segura dos registros ou averbações contidos na mesma.

Com a juntada da matrícula atualizada e legível, retornem os autos conclusos para determinação dos atos expropriatórios.

I.

NOVA PONTE, data da assinatura eletrônica.



LUIZ ANTONIO MESSIAS

Juiz(íza) de Direito

Avenida Governador Valadares, 2045, São João, NOVA PONTE - MG - CEP:
38160-000





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRUIR/CORAT/NUG)

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - BRASÍLIA-DF - CEP 70.070-030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA PONTE

NÚMERO: 5001250-22.2021.8.13.0450

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

UNIÃO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, representada pela **Procuradoria-Geral da União - PGU**, na pessoa do membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A representação da União nos autos de origem é firmada pelo **órgão de execução** competente da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 73/93:

Art. 12 - À **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, órgão administrativamente subordinado ao titular do Ministério da Fazenda, **compete** especialmente:

I - apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II - representar privativamente a União, na execução de sua dívida ativa de caráter tributário;

(...)

IV - examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial;

V - representar a União nas causas de natureza fiscal.

Parágrafo único - São consideradas causas de natureza fiscal as relativas a:

I - tributos de competência da União, inclusive infrações à legislação tributária;

II - empréstimos compulsórios;

III - apreensão de mercadorias, nacionais ou estrangeiras;

IV - decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal;

V - benefícios e isenções fiscais;

VI - créditos e estímulos fiscais à exportação;

VII - responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos;



VIII - incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal.

Ante o exposto, a União requer a **renovação da intimação, com devolução integral do prazo**, por meio do órgão de execução competente da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**, a fim de sanar a nulidade do ato.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 02 de agosto de 2022.

FABRÍCIO DA COSTA SANTANA
ADVOGADO DA UNIÃO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de NOVA PONTE / Vara Única da Comarca de Nova Ponte

PROCESSO Nº: 5001250-22.2021.8.13.0450

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Atos executórios]

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

DESPACHO

Vistos, etc

Intime-se a exequente para trazer aos autos cópia legível da matrícula 12.826, do CRI de Nova Ponte/MG, uma vez que a constante dos autos não possibilita análise segura dos registros ou averbações contidos na mesma.

Com a juntada da matrícula atualizada e legível, retornem os autos conclusos para determinação dos atos expropriatórios.

I.

NOVA PONTE, data da assinatura eletrônica.



LUIZ ANTONIO MESSIAS

Juiz(íza) de Direito

Avenida Governador Valadares, 2045, São João, NOVA PONTE - MG - CEP:
38160-000





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRUIR/CORAT/NUG)

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - BRASÍLIA-DF - CEP 70.070-030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA PONTE

NÚMERO: 5001250-22.2021.8.13.0450

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada pela Procuradoria-Geral da União - PGU, na pessoa do membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A representação da União na execução fiscal de origem é da competência do órgão de execução da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 73/1993.

Assim, além da correção do cadastro processual, para observância da representação competente, a União requer a renovação da intimação, com devolução integral do prazo, por meio do órgão de execução competente da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**, a fim de sanar a nulidade do ato.

Brasília, 16 de junho de 2023.

FABRÍCIO DA COSTA SANTANA
ADVOGADO DA UNIÃO





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
COMARCA DE NOVA PONTE/Vara Única da Comarca de Nova Ponte/MG

PROCESSO Nº: 5001250-22.2021.8.13.0450

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não possível intimar a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme solicitado pela Advocacia Geral da União na petição de ID 9837852750.

NOVA PONTE, 12 de julho de 2023.

MARIA EDUARDA DA SILVA BRASAO

Servidor

Avenida Governador Valadares, 2045, São João, NOVA PONTE - MG - CEP: 38160-000





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância
COMARCA DE NOVA PONTE/Vara Única da Comarca de Nova Ponte/MG

PROCESSO Nº: 5001250-22.2021.8.13.0450

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não possível intimar a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme solicitado pela Advocacia Geral da União na petição de ID 9837852750.

NOVA PONTE, 12 de julho de 2023.

MARIA EDUARDA DA SILVA BRASAO

Servidor

Avenida Governador Valadares, 2045, São João, NOVA PONTE - MG - CEP: 38160-000





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
NÚCLEO GESTOR (PRUIR/CORAT/NUG)

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - BRASÍLIA-DF - CEP 70.070-030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA PONTE

NÚMERO: 5001250-22.2021.8.13.0450

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Advogado da União subscritor, vem, respeitosamente, com arrimo no art. 131, § 3º, da CF/88 e art. 12 da LC nº 73/93, tomar ciência da certidão de id 9862614526 e reiterar o requerimento de **intimação da Procuradoria da Fazenda Nacional – PFN, órgão competente para atuar no presente feito**, restituindo-lhe o prazo legal para a prática do ato processual que de direito lhe couber ou ao menos que seja informado o motivo da impossibilidade de fazê-lo.

Pede deferimento.

Brasília, 13 de julho de 2023.

AMANDA MARIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADA DA UNIÃO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de NOVA PONTE / Vara Única da Comarca de Nova Ponte

PROCESSO Nº: 5001250-22.2021.8.13.0450

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

INTIME-SE a parte autora para recolher as custas processuais e/ou a verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça para o cumprimento da diligência.

NOVA PONTE, data da assinatura eletrônica.

Avenida Governador Valadares, 2045, São João, NOVA PONTE - MG - CEP:
38160-000



EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO – VERBA INDENIZATÓRIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, informar que foi solicitado o pagamento da **GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias para cumprimento da diligência e requerer a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda sua efetivação.**

Na oportunidade, informa que, **após o decurso do prazo, o comprovante de pagamento para cumprimento da diligência estará disponível para consulta no sistema dos Oficiais de Justiça deste Tribunal.**

Diante da inexistência de saldo, requer abertura de nova vista para comprovação do pagamento ou requisição de nova diligência.

Em tempo: requer seja a autuação retificada, a fim de constar no polo ativo do feito União Federal - PGFN (e não AGU).


Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.


Procurador(a) da Fazenda Nacional

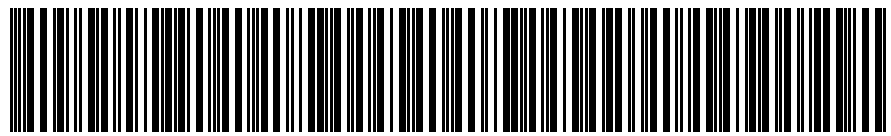
(assinado digitalmente)



 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0450.23.18641084-0	
Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.130-911
Identificação do(a) Pagador(a) FAZENDA NACIONAL		CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a) 00394460022463	
Referência do Recolhimento CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Comarca/Vara: Nova Ponte/Vara Única da Comarca de Nova Ponte			
Valor da Causa: R\$ 0,00 Número do Processo: 5001250-22.2021.8.13/0450			
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais			
CITAR/NOTIF/INTIMAR/PENH/AVALIAR/PRISÃO 1		R\$ 32,24	
VALOR TOTAL		R\$ 32,24	
ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil. PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.			
Informações Complementares: ATENÇÃO: . Não pagar após o vencimento - 11/08/2023; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.			
Data de Emissão 24/07/2023	Data de Validade 11/08/2023	Valor do Documento R\$ 32,24	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)

1ª Via - Autos

 001-9		00190.0009 03222.164000 05262.272171 2 94390000003224	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO		Vencimento 11/08/2023	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		CNPJ: 21.154.554/0001-13 CEP: 30.130-911	
Data do Documento 24/07/2023		Nº do Documento 0450.23.18641084-0	Agência / Código do Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Espécie DOC OU		Aceite N	Nosso Número 32221640005262272
Data process. 24/07/2023		(=) Valor Documento R\$ 32,24	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	xValor
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: . Não pagar após o vencimento; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.		(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado R\$ 32,24	
Pagador(a) FAZENDA NACIONAL RUA CARVALHO DE ALMEIDA 13 - CIDADE JARDIM - Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-160		CPF / CNPJ: 00394460022463	
Sacador / Avalista		Cód Baixa.	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação			



2ª Via





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Nova Ponte / Vara Única da Comarca de Nova Ponte

Avenida Governador Valadares, 2045, São João, Nova Ponte - MG - CEP: 38160-000

PROCESSO Nº: 5001250-22.2021.8.13.0450

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Atos executórios]

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

DESPACHO

Vistos, etc.

Cumpra-se conforme deprecado (6947923021)

Havendo ofício do juízo deprecante solicitando a devolução da precatória, independentemente de cumprimento, devolva a carta precatória ao Juízo de origem.

Sendo necessário, intime, se possível, via sistema eletrônico, a parte interessada para no prazo de 05 (cinco) dias recolher às custas processuais e/ou a verba indenizatória. Não sendo atendido no prazo legal, devolva-se a carta precatória.

Havendo necessidade de oficiar-se ao juízo deprecante por qualquer motivo (ciência de laudo, avaliação, solicitação de peças processuais, manifestação da parte, etc), conste no ofício que decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem manifestação ou atendimento a carta precatória será devolvida a origem.

Decorrido o prazo, sem atendimento ou manifestação e sendo a diligência imprescindível a realização dos atos, devolva-se ao juízo deprecante.

Sendo certificado o domicílio incerto, devolva-se. Sendo certificado domicílio certo em comarca diversa, encaminhe a carta precatória em caráter itinerante, informando ao juízo deprecante.

Cumpridas as diligências, devolva-se ao juízo deprecante com nossas homenagens de estima e guardada as cautelas de praxe.

Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.



Nova Ponte, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO MESSIAS

Juiz(íza) de Direito

Vara Única da Comarca de Nova Ponte





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Nova Ponte / Vara Única da Comarca de Nova Ponte
Avenida Governador Valadares, 2045, São João, Nova Ponte - MG - CEP: 38160-000

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5001250-22.2021.8.13.0450

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Mandado positivo

Nova Ponte, data da assinatura eletrônica





PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Nova Ponte

Vara Única de Nova Ponte

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 - - SÃO JOÃO - 3356-1474

Carta Precatória

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5001250-22.2021.8.13.0450

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO N°: 500750-6

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

PROCESSO ORIGEM: 00047404320184013803

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME - CNPJ:
20.081.477/0001-56

Endereço:

AV.MÁRIO DO PRADO SILVA, 2999 - Fone:

RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES - CEP: 38160000 - NOVA PONTE/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

Reavaliar o imóvel matriculado sob o número 12.826 do CRI da comarca de nova ponte.

Ciente: _____

Neuza Novas Oliveira Mello
Escrivã Judicial - Mat. 10.429-0

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

BRENO DE OLIVEIRA MARON

REGIÃO: 1 - PERÍMETRO URBANO NOVA PONTE

Verba Indenizatória de R\$ 32,24 já empenhada.

Mandado: 1

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: Verso
 Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

NOVA PONTE, 06 de dezembro de 2023.

Escrivã(o) Judicial: NEUZA NOVAES OLIVEIRA MELLO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



**ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE NOVA PONTE –MG**

AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº : 5001250-22.2021.8.13.0450

Aos (29) vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2024), nesta cidade e Comarca de NOVA PONTE-MG, em cumprimento ao presente MANDADO do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me ao local indicado e sendo lá, PROCEDI a AVALIAÇÃO do seguinte bem, a saber:

-Um barracão Pré-moldado Industrial e estrutura em concreto e aço medindo 992 m², todo forrado e revestido de cerâmica Industrial e todas as paredes azulejadas até o teto em seu interior tendo um grande salão e três grandes salas com doze janelas em Blindex.

Um prédio administrativo construído em alvenaria medindo 146 m² e contendo seis salas amplas e banheiros azulejados uma recepção e uma varanda.

Um Prédio medindo 53 m² contendo uma cantina, uma cozinha, um vestiário, todos azulejados e com piso de cerâmica contendo duas portas de correr Blindex e com seis janelas Blindex.

Um prédio medindo 36 m² e contendo dois amplos banheiros com box de banho todos azulejados e com piso de cerâmica.

Um poço artesiano com vazão hora de 5.500 litros funcionando.

Um caixa d'água tubular em ações capacidades de 20.000.

Um caixa d'água de fibra com capacidade de 15.000 litros.

Um caixa d'água de alvenaria com capacidade de 50.000 litros cada.

Um barracão com azulejo e piso medindo 105 m².

Um barracão com piso de cimento medindo 105 m².

Um estacionamento com capacidade para trinta veículos todo fechado com alambrando de tela e postes de concreto.

Todo o terreno e sua extensão de 20.006 m² fechado com alambrado de tela e postes de concreto.



AVALIO o imóvel em: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

A AVALIAÇÃO foi feita com base nos preços dos imóveis urbanos e comerciais desta natureza na região. E para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado, por mim Oficial de Justiça Avaliador. O referido é verdade e dou fé.

Breno de Oliveira Maron
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Nova Ponte / Vara Única da Comarca de Nova Ponte
Avenida Governador Valadares, 2045, São João, Nova Ponte - MG - CEP: 38160-000

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001250-22.2021.8.13.0450

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

DEPRECADO(A): INCOPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Devolução de carta precatória.

Nova Ponte, data da assinatura eletrônica

MARIA EDUARDA DA SILVA BRASAO

Servidor





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 08/02/2024 ?s 13:36

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 813202417676645

Documento: 5001250-22.2021.8.13.0450-1707409752406-535182525-processo_compressed.pdf

Remetente: Secretaria da Vara Única da comarca de Nova Ponte (Neuza Novaes Oliveira Mello)

Destinatário: SJMG - SSJ - 5ª Vara de Uberlândia (TRF6)

Data de Envio: 08/02/2024 13:28:29

Assunto: Devolução de carta precatória.



Imprimir

RELATÓRIO DE ERROS

(Gerado automaticamente pelo sistema.)

Falhas de Geração/Conversão:

Processo 0004740-43.2018.4.01.3803/MG, Evento 20, Documento 1
Processo 0004740-43.2018.4.01.3803/MG, Evento 22, Documento 1
Processo 0004740-43.2018.4.01.3803/MG, Evento 23, Documento 1
Processo 0004740-43.2018.4.01.3803/MG, Evento 24, Documento 3
Processo 0004740-43.2018.4.01.3803/MG, Evento 29, Documento 2
Processo 0004740-43.2018.4.01.3803/MG, Evento 30, Documento 1
Processo 0004740-43.2018.4.01.3803/MG, Evento 30, Documento 2
Processo 0004740-43.2018.4.01.3803/MG, Evento 35, Documento 2
Processo 0004740-43.2018.4.01.3803/MG, Evento 35, Documento 3

Falhas de Concatenação/Unificação:

Não houve nenhuma falha na unificação/concatenação dos arquivos gerados.